

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTA E EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016.

Processo: 001-001.660/2015. Objeto: aquisição de suprimentos de impressão destinadas a suprir a demanda da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF para o 2º semestre de 2015, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 453.770,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos) sendo R\$ 147.099,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa e nove reais) para licitação integral e R\$ 306.671,70 (trezentos e seis mil, seiscentos reais e sessenta e um reais e dezessete centavos) para licitação exclusiva. Data e horário para recebimento das propostas: às 9h30min do dia 20 de janeiro de 2016. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) - Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650 ou 3348-8652.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2016.
KALINCKA DE GRAMONT FREITAS
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016.

Processo: 001-001.832/2015. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de copeiragem, com fornecimento de material de consumo por demanda e de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 635.118,05 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinco centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2016. Local da sessão: COMPRASGOVERNAMENTAIS (procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF). Tipo: menor preço global. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CLDF; Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650 ou 3348-8652.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2016.
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014
PROCESSO: 290.000.144/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. OBJETO: 2.1) A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 28/2014-SECTI, onde passará a figurar a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, representada pelo Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, em razão do Decreto nº 36.839, de 26/10/2015, republicado no DODF nº 207, de 27/10/2015, Suplemento B, que, em seu art. 2º integra a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal na estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; e 2.2) Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 18/12/2015 a 18/12/2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/2013

PROCESSO: 019.000.029/2011. PARTES: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA X AGNELLO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. OBJETO: 2.1) A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 01/2013-SEPI, onde passará a figurar a COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA, representada pela sua respectiva Chefe,

VERA LÚCIA CANFRAN MAS, em razão do art. 10 do Decreto nº 36.643, de 04 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 150, de 05/08/2015; e 2.2) Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 04/01/2016 a 04/01/2017 e/ou até que se conclua o novo processo licitatório de nº 003.000.075/2015, com vistas à contratação de agências de propaganda. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VERA LÚCIA CANFRAN MAS, na qualidade de Chefe da Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria; pela CONTRATADA: AGNELLO BUENO PACHECO, na qualidade de Presidente/Representante Legal.

MÁRIO RIBEIRO
Subsecretário

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2/2013

PROCESSO: 019.000.029/2011. PARTES: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA X PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. OBJETO: 2.1) A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 02/2013-SEPI, onde passará a figurar a COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA, representada pela sua respectiva Chefe, VERA LÚCIA CANFRAN MAS, em razão do art. 10 do Decreto nº 36.643, de 04 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 150, de 05/08/2015; e 2.2) Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 04/01/2016 a 04/01/2017 e/ou até que se conclua o novo processo licitatório de nº 003.000.075/2015, com vistas à contratação de agências de propaganda. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VERA LÚCIA CANFRAN MAS, na qualidade de Chefe da Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria; pela CONTRATADA: RENATA DE BARCELLOS SANCHES PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal.

MÁRIO RIBEIRO
Subsecretário

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/2013

PROCESSO: 019.000.029/2011. PARTES: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA X CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA. OBJETO: 2.1) A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 03/2013-SEPI, onde passará a figurar a COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL DA GOVERNADORIA, representada pela sua respectiva Chefe, VERA LÚCIA CANFRAN MAS, em razão do art. 10 do Decreto nº 36.643, de 04 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 150, de 05/08/2015; e 2.2) Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, no período compreendido de 04/01/2016 a 04/01/2017 e/ou até que se conclua o novo processo licitatório de nº 003.000.075/2015, com vistas à contratação de agências de propaganda. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VERA LÚCIA CANFRAN MAS, na qualidade de Chefe da Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria; pela CONTRATADA: ALFREDO DE SOUZA TAVARES FILHO, na qualidade de Representante Legal.

MÁRIO RIBEIRO
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 9002/2015, publicado no DODF nº 2, de 05 de janeiro de 2016, página 16: ONDE SE LÊ: "...05 e 15 - COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI...", LEIA-SE: "...Grupo 01 (itens 01, 02 e 03), 05 e 15 - COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo nº 122, inciso XXIV da portaria nº 563 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, torna público a lavratura ou termo aditivo do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF ou CPF e nº do auto: 128.002769/2015, SILMARA BRAGA MARTINS ME, 17.789.429/0001-02, AIA 6559/2015; 128.002822/2015, LUIZ CARLOS ANTONIETO ME, 07.382.786/001-92, AIA 6548/2015; 128.002824/2015, TATIANA DE

MOURA ME, 07.710.405/001-05, AIA 6550/2015 e 128.002887/2015, BMAF COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME, 07.692.278/001-35, AIA 6659/2015. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

AMARILDO VITORACI

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE CANAIS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E NEGÓCIOS

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2015/263.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Magazine Art & Paz LTDA. ME.. Espécie: Contrato nº: BRB 2015/263. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em QC 03 MC Lote 09 Lojas 2 e 3 - Planaltina de Goiás - GO. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato:05/01/2016. Licitação: Credenciamento 003/2015. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pela Contratada: LARCELES MENEZES ELIAS. Executor: Carlos Pascoal de Mello Ferreira. Processo: 041.000.1182/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO BRB 2014/040

O BANCO DE BRASÍLIA S/A. - BRB torna pública a rescisão do contrato BRB 2014/040, celebrado com a empresa Tabacaria e Revistaria Fortaleza News LTDA., com fulcro previsto no inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, e inciso XIII da Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual, e de acordo com o ato administrativo do Conselho Diretor - CD - BRB, de 20/10/2015. O BRB abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.139/2014, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato BRB nº 2015/106, publicado no DODF nº 01, na Seção 3, página 08, do dia 04/01/2016, relativo ao objeto do Aditivo. ONDE SE LÊ: "...Alteração da Cláusula Quarta para inclusão dos parágrafos Primeiro e Segundo que trata do reajuste anual pelo IGP-M...", LEIA-SE: "...Ficam acrescidos à contratação itens em 6,96%, bem como suprimidos itens em 3,58%, conforme Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo. Atribui-se ao contrato o valor de R\$835,778,00...". MARCELO VARELA. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU, bem como a Resolução/CEPE/ESCS nº 08/2014, que Aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC para o Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação, tendo em vista o disposto no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, que torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU - Primeira Edição de 2016 -, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS OFERECIDOS NO ANO DE 2016, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital visa o preenchimento de vagas, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos cursos de graduação presenciais oferecidos no ano de 2016 pela Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, compreendendo a análise das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2015, prevalecendo o candidato melhor classificado, de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela ESCS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da ESCS ao SISU, disponível nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

1.3. Somente poderá concorrer a uma das vagas definidas neste edital, o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou em curso equivalente ou estiver regularmente matriculado na 3ª série desse nível de ensino. A não certificação de conclusão do Ensino Médio implicará a perda automática da vaga no momento da Matrícula na ESCS. Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos por ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes obedecerá o Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de dezembro de 2015, e divulgado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

1.5. São de inteira responsabilidade do MEC/SISU as informações disponibilizadas no Portal do SISU www.sisu.mec.gov.br, e de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos aos processos seletivos do SISU 2016.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados por sistema/unidade/curso/turno de escolha segundo o seu desempenho no ENEM de 2015, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I deste edital.

2.2. A seleção é realizada por intermédio de dois sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Sistema de Cotas para candidatos que cursaram o ensino fundamental e médio em Escolas Públicas do DF, conforme a Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004 e alterações.

2.3. Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) ou pelo Sistema de Cotas.

2.4. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados nos itens 6 e 8 deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 e 1.3 deste edital.

3.2. O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2015.

3.3. O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição online na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e assinalar a opção de IES (Escola Superior de Ciências da Saúde)/sistema/unidade/curso/turno.

3.4. É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para candidatos oriundos das Escolas Públicas do DF sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 a 14 de janeiro de 2016, conforme Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015 SESu/MEC e subitem 1.4 deste edital.

4.2. Para se inscrever no SISU/MEC, o candidato precisará de seu número de inscrição e senha cadastrados no Enem de 2015.

4.2.1. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante.

4.2.2. É permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções quantas vezes julgar conveniente. Será considerada válida a última inscrição confirmada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, a opção de IES (Escola Superior de Ciências da Saúde) e uma opção de sistema/unidade/curso/turno.

5.1.1. O candidato poderá indicar uma segunda opção de sistema/unidade/curso/turno.

5.1.2. É vedada ao candidato a inscrição em mais de um sistema de concorrência para a mesma opção unidade/curso/turno.

5.2. A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) e pelo Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF.

5.3. Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 8.

5.4. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos, conforme os itens 8 e 9 deste edital.

5.5. O candidato selecionado no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF que não apresentar a documentação necessária na ocasião da matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS DO DF

6.1. O Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do Distrito Federal obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114 de 17 de junho de 2004, no Decreto nº 25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 2 de dezembro de 2004 e alterações.

6.1.1. Para efeitos deste Edital e de acordo com o Decreto nº 25.394/2004, "Escolas Públicas do Distrito Federal são aquelas que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino". (vide Anexo III)

6.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os Ensinos Fundamental e Médio em escolas públicas do DF, conforme itens 6.1 e 6.1.1 e Anexo III.

6.2.1. É vedado concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares/privadas parte do ensino fundamental e médio, mesmo como bolsista.

6.2.2. É vedado concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas públicas não vinculadas a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do DF, parte do ensino fundamental e médio.

6.2.3. A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital está disponível no item 8 e subitens deste edital.

6.3. Para concorrer ao Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas do DF e, ainda, comprovar, na ocasião da matrícula, ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas vinculadas a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do DF.

6.3.1. E de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no item 6 e Anexo III.

6.4. Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF deverão apresentar histórico escolar expedido pela instituição de ensino e reconhecido pelo órgão oficial competente.

6.4.1. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

6.4.2. Após a entrega da documentação, será constituída pela Direção-Geral da ESCS, Banca Avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF.

6.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Escola Superior de Ciências da Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. A nota final da seleção para classificação aos cursos de graduação da ESCS será obtida pela média ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2015, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, observando-se o peso e nota mínima em cada prova, conforme definido no Termo de Adesão e Anexo II do presente Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no Termo de Adesão para o curso desejado (Anexo II).

7.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 7.1, até o número de vagas ofertadas.

7.3.1. A nota final do ENEM, obtida através da média ponderada das notas, será utilizada como fator de classificação na chamada regular do SISU, inclusive com os candidatos da lista de espera.

7.4. O resultado na primeira chamada do SISU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu> e na Central de Atendimento do MEC, por meio do telefone 0800-616161.

7.5. As vagas eventualmente remanescentes, ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2016, serão preenchidas por intermédio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SISU.

7.5.1. Para constar da lista de espera que trata o subitem 7.5 deste edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse à vaga.

7.6. A critério exclusivo da ESCS, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas do SISU, até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série.

7.6.1. O candidato constante da lista de espera deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, a fim de acompanhar as convocações das chamadas subsequentes.

7.7. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas acima.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/unidade/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso nos cursos de graduação da ESCS, desde que cumpram os procedimentos da matrícula, descritos neste edital.

8.2. A matrícula nos cursos de graduação da ESCS será realizada nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, no endereço SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-904 - Asa Norte - Brasília - DF, no período de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

8.3. A efetivação da matrícula acadêmica é de responsabilidade exclusiva da SAA/ESCS.

8.4. Os candidatos classificados pelo Sistema Universal deverão preencher um formulário de requerimento de matrícula, a ser fornecido no ato de matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade Oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm, com o nome completo no verso;
- histórico escolar completo do ensino médio, bem como certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, sob pena de indeferimento do pedido;
- No caso da instituição de ensino não disponibilizar o histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão de ensino médio em tempo hábil para a matrícula, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão de ensino médio;
- Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira - Lei nº. 12.089/2009 (Modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>).

8.5. Os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF deverão preencher um formulário de requerimento de matrícula, a ser fornecido no ato de matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade Oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm, com o nome completo no verso;
- históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas vinculadas à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004. Farão jus ao sistema de cotas, somente os alunos que comprovem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas do Distrito Federal (vide Anexo III);
- caso o histórico apresentado não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações de forma completa. Cada declaração deverá conter de forma clara que o aluno cursou integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o previsto na Lei Distrital nº 3.361/2014 e no Decreto nº 25.394/2004;
- Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira - Lei nº. 12.089/2009 (Modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>).

8.6. A documentação prevista no item 8 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, que será autenticada pela ESCS.

8.7. Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa para a matrícula acadêmica, perderão o direito ao ingresso na ESCS.

8.7.1. O candidato selecionado no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas que não apresentar toda documentação necessária, descrita no subitem 8.5, na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga.

8.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula acadêmica, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.10. A matrícula acadêmica poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do Documento de Identidade Oficial com foto, original e cópia, do procurador e a cópia do Documento de Identidade Oficial com foto do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no item 8 deste edital.

8.11. O candidato menor de idade deverá ser assistido pelo seu responsável legal no ato da matrícula acadêmica.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA O SISTEMA DE COTAS

9.1. Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

9.2. O requerimento de matrícula dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas, juntamente com toda documentação entregue, conforme previsto no item 8.5 do presente edital, será analisado e julgado pela Banca Avaliadora designada pela Direção-Geral da ESCS, com a decisão de deferimento ou de indeferimento.

9.3. O candidato terá o seu pedido de inscrição indeferido para o Sistema de Cotas quando:

a) for constatado que a Instituição de Ensino informada pelo candidato não compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos definidos pelo Decreto Distrital nº 25.394/2004, conforme Anexo III;

b) apresentar cópias dos documentos ilegíveis e (ou) com rasuras que dificultem a análise;

c) apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

d) fraudar e(ou) falsificar documentação.

9.4. Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidades previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.5. Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa para a matrícula acadêmica, perderão o direito ao ingresso na ESCS.

9.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula acadêmica, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra a decisão de indeferimento da matrícula pelo Sistema de Cotas e pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) poderá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, no horário das 09 às 12 horas e 14 às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), na Secretaria de Assuntos Acadêmicos/SAA/ESCS, sito SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-904 - Asa Norte - Brasília - DF.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico < <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu> >.

10.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou fora do prazo.

10.5. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de recurso de recurso.

10.6. Recursos cujo teor despreze a Banca Avaliadora serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2016 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

11.2. A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2016 implica o conhecimento e a concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Portaria Normativa/MEC nº 21/2012, na Resolução/CEPE/ESCS nº 08/2014, nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da ESCS e no presente edital.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.5. A ESCS poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.6. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de impugnação dirigido à Direção-Geral da ESCS. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

11.7. A ESCS divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

11.8. A ESCS adota em seus cursos de graduação metodologias ativas de aprendizagem, sendo sua grade curricular seriada e anual; dessa forma não há dependência. A reprovação em quaisquer dos programas educacionais, implicará em reprovação na série.

11.9. Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série.

11.10. Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Direção-Geral da ESCS.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS 1º/2016 - SISU

Curso/ unidade/turno	Sistema de Vagas		
	Ampla Concorrência	Cotas	Total de Vagas
Enfermagem/Samambaia/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

ANEXO II

PESOS E NOTAS MÍNIMAS PARA AS PROVAS DO ENEM 2015 ADOTADOS PELA ESCS

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	2	300,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	250,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	250,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	3	250,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	3	250,00

ANEXO III

ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE/DF

1 - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATIVAS DA SEDF

I - PLANO PILOTO - EC 102 Sul, EC 106 Norte, EC 108 Sul, EC 113 Norte, EC 114 Sul, EC 115 Norte, EC 204 Sul, EC 206 Sul, EC 209 Sul, EC 302 Norte, EC 304

Norte, EC 304 Sul, EC 305 Sul, EC 308 Sul, EC 312 Norte, EC 314 Sul, EC 316 Sul, EC 403 Norte, EC 405 Norte, EC 407 Norte, EC 410 Sul, EC 411 Norte, EC 413 Sul, EC 415 Norte, EC 416 Sul, EC 708 Norte, EC da Vila do RCG (Regimento de Cavalaria de Guarda), EC do SMU (Setor Militar Urbano), EC Granja do Torto, CEF 01 de Brasília, CEF 01 do Planalto, CEF 02 de Brasília, CEF 03 de Brasília, CEF 04 de Brasília, CEF 05 de Brasília, CEF 07 de Brasília, CEF 102 Norte, CEF 104 Norte, CEF 214 Sul, CEF 306 Norte, CEF 316 Norte, CEF 405 Sul, CEF 410 Norte, CEF CASEB (Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília), CEF GAN (Ginásio da Asa Norte), CEF Polivalente, CED Gisno (Ginásio do Setor Noroeste), CEM Asa Norte - CEAN, CEM Elefante Branco, CEM Paulo Freire, CEM Setor Leste, CEM Setor Oeste, Escola Meninos e Meninas do Parque, PROEM - Escola do Parque da Cidade (Promoção Educativa do Menor). II - GAMA - EC 01 do Gama, EC 02 do Gama, EC 03 do Gama, EC 06 do Gama, EC 07 do Gama, EC 09 do Gama, EC 10 do Gama, EC 12 do Gama, EC 14 do Gama, EC 15 do Gama, EC 16 do Gama, EC 17 do Gama, EC 18 do Gama, EC 19 do Gama, EC 21 do Gama, EC 22 do Gama, EC 28 do Gama, EC 29 do Gama, EC Córrego Barreiro, EC Ponte Alta de Cima, CEF 01 do Gama, CEF 03 do Gama, CEF 04 do Gama, CEF 05 do Gama, CEF 08 do Gama, CEF 10 do Gama, CEF 11 do Gama, CEF 15 do Gama, CEF Ponte Alta do Baixo, CEF Ponte Alta Norte, CED 06 do Gama, CED 07 do Gama, CED 08 do Gama, CED Casa Grande, CED Engenho das Lajes, CED Gesner Teixeira, CEM 01 do Gama, CEM 02 do Gama, CEM 03 do Gama, CEMI - CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, CAIC Carlos Castello Branco. III - TAGUATINGA - EC 01 de Taguatinga, EC 06 de Taguatinga, EC 08 de Taguatinga, EC 10 de Taguatinga, EC 11 de Taguatinga, EC 12 de Taguatinga, EC 13 de Taguatinga, EC 15 de Taguatinga, EC 16 de Taguatinga, EC 17 de Taguatinga, EC 18 de Taguatinga, EC 19 de Taguatinga, EC 27 de Taguatinga, EC 29 de Taguatinga, EC 39 de Taguatinga, EC 41 de Taguatinga, EC 42 de Taguatinga, EC 45 de Taguatinga, EC 46 de Taguatinga, EC 50 de Taguatinga, EC 52 de Taguatinga, EC 53 de Taguatinga, EC Arniqueira, EC 54 de Taguatinga, CEF 03 de Taguatinga, CEF 04 de Taguatinga, CEF 05 de Taguatinga, CEF 08 de Taguatinga, CEF 09 de Taguatinga, CEF 10 de Taguatinga, CEF 11 de Taguatinga, CEF 12 de Taguatinga, CEF 14 de Taguatinga, CEF 15 de Taguatinga, CEF 16 de Taguatinga, CEF 17 de Taguatinga, CEF 19 de Taguatinga, CEF 21 de Taguatinga, CED 02 de Taguatinga (Centrão), CED 04 de Taguatinga, CED 05 de Taguatinga, CED 06 de Taguatinga, CED 07 de Taguatinga, CEM 03 de Taguatinga, CEM Ave Branca, CEM EIT (Escola Industrial de Taguatinga), CEM Taguatinga Norte, Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga. IV - BRAZLÂNDIA - EC 01 de Brazlândia, EC 01 do Incra 08, EC 03 de Brazlândia, EC 05 de Brazlândia, EC 06 de Brazlândia, EC 07 de Brazlândia, EC 08 de Brazlândia, EC 09 de Brazlândia, EC Almécegas, EC Bucanhão, EC Chapadinha, EC INCRA 06, EC INCRA 07, EC Pólo Agrícola da Torre, CEF 01 de Brazlândia, CEF 02 de Brazlândia, CEF 03 de Brazlândia, CEF Vendinha, CED 02 de Brazlândia, CED 03 de Brazlândia, CED 04 de Brazlândia, CED INCRA 08, CED Irmã Maria Regina Velanes Régis, CEM 01 de Brazlândia, CAIC Profº Benedito Carlos de Oliveira. V - SOBRADINHO - EC 01 de Sobradinho, EC 04 de Sobradinho, EC 05 de Sobradinho, EC 10 de Sobradinho, EC 11 de Sobradinho, EC 12 de Sobradinho, EC 15 de Sobradinho, EC 16 de Sobradinho, EC Basevi, EC Córrego de Sobradinho, EC Morro do Sansão, EC Santa Helena, EC Sítio das Araucárias, CEF 01 de Sobradinho, CEF 03 de Sobradinho, CEF 04 de Sobradinho, CEF 05 de Sobradinho, CED 02 de Sobradinho, CED 03 de Sobradinho, CED Prof. Carlos Ramos Mota, CEM 01 de Sobradinho. VI - PLANALTINA - EC 01 de Planaltina, EC 01 do Arapoanga, EC 02 do Arapoanga, EC 03 de Planaltina, EC 04 de Planaltina, EC 05 de Planaltina, EC 06 de Planaltina, EC 07 de Planaltina, EC 09 de Planaltina, EC 10 de Planaltina, EC 11 de Planaltina, EC 13 de Planaltina, EC 14 de Planaltina, EC 15 de Planaltina, EC 16 de Planaltina, EC Alta-Mir, EC Aprodarmas, EC Barra Alta, EC Brochado da Rocha, EC COPERBRÁS, EC Córrego do Arrozal, EC Córrego do Meio, EC Estância de Planaltina, EC Estância do Pipiripau, EC ETA 44 (Esquadrão de Transporte Aéreo), EC Frigorífico Industrial, EC Mestre D'Armas, EC Monjolo, EC Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, EC Palmeiras, EC Paraná, EC Pedra Fundamental, EC Rajadinha, EC Reino das Flores, EC Santos Dumont, EC Vale do Sol, EC Vale Verde, CEF 01 de Planaltina, CEF 02 de Planaltina, CEF 03 de Planaltina, CEF 04 de Planaltina, CEF 08 de Planaltina, CEF Arapoanga, CEF Bonsucesso, CEF Cerâmicas Reunidas D. Bosco, CEF Juscelino Kubitschek, CEF N. Srª de Fátima, CEF Pipiripau II, CEF Rio Preto, CEF São José, CED 01 de Planaltina, CED 03 de Planaltina, CED Dona América Guimarães, CED Condomínio Estância III, CED Osório Bacchin, CED Pompílio Marques de Souza, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED Taquara, CED Vale do Amanhecer, CED Várzeas, CEM 02 de Planaltina, CAIC Assis Chateaubriand. VII - PARANOÁ - EC 01 do Paranoá, EC 02 do Paranoá, EC 03 do Paranoá, EC 04 do Paranoá, EC 05 do Paranoá, EC Alto Interlagos, EC Boqueirão, EC Café Sem Troco, EC Capão Seco, EC Cariru, EC Itapeti, EC Lamarão, EC Natureza, EC Quebrada dos Néris, EC Sobradinho dos Melos, EC Sussuarana, CEF 01 do Paranoá, CEF 02 do Paranoá, CEF 03 do Paranoá, CEF 04 do Paranoá, CEF 05 do Paranoá, CEF Buriti Vermelho, CEF Jardim II, CED Darcy Ribeiro, CED do PAD/DF (Programa de Assentamento Dirigido do DF), CEM 01 do Paranoá, CAIC Santa Paulina. VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE - EC 03 do N. Bandeirante, EC 04 do N. Bandeirante, EC 05 do N. Bandeirante, CEF 01 do N. Bandeirante, CEF Metropolitana, CED Vargem Bonita, CEM 01 do N. Bandeirante. IX - CEILÂNDIA - EC 01 de Ceilândia, EC 02 de Ceilândia, EC 03 de Ceilândia, EC 06 de Ceilândia, EC 08 de Ceilândia, EC 10 de Ceilândia, EC 11 de Ceilândia, EC 12 de Ceilândia, EC 13 de Ceilândia, EC 15 de Ceilândia, EC 16 de Ceilândia, EC 17 de Ceilândia, EC 18 de Ceilândia, EC 19 de Ceilândia, EC 20 de Ceilândia, EC 21 de Ceilândia, EC 22 de Ceilândia, EC 24 de Ceilândia, EC 25 de Ceilândia, EC 26 de Ceilândia, EC 27 de Ceilândia, EC 28 de Ceilândia, EC 29 de Ceilândia, EC 31 de Ceilândia, EC 33 de Ceilândia, EC 34 de Ceilândia, EC 35 de Ceilândia, EC 36 de Ceilândia, EC 38 de Ceilândia, EC 39 de Ceilândia, EC 40 de Ceilândia, EC 43 de Ceilândia, EC 45 de Ceilândia, EC 46 de Ceilândia, EC 47 de Ceilândia, EC 48 de Ceilândia, EC 50 de Ceilândia, EC 52 de Ceilândia, EC 55 de Ceilândia, EC 56 de Ceilândia, EC 59 de Ceilândia, EC 61 de

Ceilândia, EC 62 de Ceilândia, EC 64 de Ceilândia, EC 65 de Ceilândia, EC 66 de Ceilândia, EC Córrego das Corujas, EC do Setor P Norte, EC Jibóia, EC Lajes da Jibóia, CEF 02 de Ceilândia, CEF 04 de Ceilândia, CEF 07 de Ceilândia, CEF 10 de Ceilândia, CEF 11 de Ceilândia, CEF 12 de Ceilândia, CEF 13 de Ceilândia, CEF 14 de Ceilândia, CEF 16 de Ceilândia, CEF 18 de Ceilândia, CEF 19 de Ceilândia, CEF 20 de Ceilândia, CEF 24 de Ceilândia, CEF 25 de Ceilândia, CEF 26 de Ceilândia, CEF 27 de Ceilândia, CEF 28 de Ceilândia, CEF 30 de Ceilândia, CEF 31 de Ceilândia, CEF 32 de Ceilândia, CEF 33 de Ceilândia, CEF 34 de Ceilândia, CEF 35 de Ceilândia, CEF Boa Esperança, CEF Profª Maria do Rosário Gondim da Silva, CED 06 de Ceilândia, CED 07 de Ceilândia, CED 11 de Ceilândia, CED 14 de Ceilândia, CED 15 de Ceilândia, CED INCRA 09, CEM 02 de Ceilândia, CEM 03 de Ceilândia, CEM 04 de Ceilândia, CEM 09 de Ceilândia, CEM 10 de Ceilândia, CEM 12 de Ceilândia, CAIC Bernardo Sayão, CAIC Profª Anísio Teixeira. X - GUARÁ - EC 01 do Guará, EC 02 do Guará, EC 03 do Guará, EC 05 do Guará, EC 06 do Guará, EC 07 do Guará, EC do SRIA, EC 08 do Guará, CEF 01 do Guará, CEF 02 do Guará, CEF 04 do Guará, CEF 05 do Guará, CEF 08 do Guará, CEF 10 do Guará, CED 01 do Guará, CED 02 do Guará, CED 03 do Guará, CED 04 do Guará. XI - CRUZEIRO - EC 04 do Cruzeiro, EC 05 do Cruzeiro, EC 06 do Cruzeiro, CEF 01 do Cruzeiro, CEF Athos Bulcão, CED 01 do Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro. XII - SAMAMBAIA - EC 108 de Samambaia, EC 111 de Samambaia, EC 121 de Samambaia, EC 303 de Samambaia, EC 317 de Samambaia, EC 318 de Samambaia, EC 325 de Samambaia, EC 403 de Samambaia, EC 410 de Samambaia, EC 415 de Samambaia, EC 419 de Samambaia, EC 425 de Samambaia, EC 431 de Samambaia, EC 501 de Samambaia, EC 510 de Samambaia, EC 511 de Samambaia, EC 512 de Samambaia, EC 604 de Samambaia, EC 614 de Samambaia, EC Guariroba, EC 831 de Samambaia, CEF 120 de Samambaia, CEF 312 de Samambaia, CEF 404 de Samambaia, CEF 407 de Samambaia, CEF 411 de Samambaia, CEF 412 de Samambaia, CEF 427 de Samambaia, CEF 504 de Samambaia, CEF 507 de Samambaia, CEF 519 de Samambaia, CED Myriam Ervilha, CED 123 de Samambaia, CED 619 de Samambaia, CEM 304 de Samambaia, CEM 414 de Samambaia, CAIC Ayrton Senna, CAIC Helena Reis. XIII - SANTA MARIA - EC 01 do Porto Rico, EC 100 de Santa Maria, EC 116 de Santa Maria, EC 203 de Santa Maria, EC 206 de Santa Maria, EC 215 de Santa Maria, EC 218 de Santa Maria, CEF 103 de Santa Maria, CEF 201 de Santa Maria, CEF 209 de Santa Maria, CEF 213 de Santa Maria, CEF 308 de Santa Maria, CEF 316 de Santa Maria, CEF 403 de Santa Maria, CEF 418 de Santa Maria, CEF Santos Dumont, CEF Sargento Lima, CED 310 de Santa Maria, CED 416 de Santa Maria, CEM 404 de Santa Maria, CEM 417 de Santa Maria, CAIC Albert Sabin, CAIC Santa Maria. XIV - SÃO SEBASTIÃO - EC 104 de São Sebastião, EC 303 de São Sebastião, EC Agrovila São Sebastião, EC Aguilhada, EC Bela Vista, EC Cachoeirinha, EC Cerâmica da Benção, EC Dom Bosco, EC São Bartolomeu, EC Vila do Boa, EC Vila Nova, CEF Cerâmica São Paulo, CEF do Bosque, CEF Jataí, CEF Nova Betânia, CEF São José, CED São Bartolomeu, CED São Francisco, CEM 01 de São Sebastião, CAIC UNESCO. XV - RECANTO DAS EMAS - EC 102 do Recanto das Emas, EC 401 do Recanto das Emas, EC 404 do Recanto das Emas, EC 510 do Recanto das Emas, EC 803 do Recanto das Emas, EC Vila Bunitis, CEF 101 do Recanto das Emas, CEF 106 do Recanto das Emas, CEF 113 do Recanto das Emas, CEF 115 do Recanto das Emas, CEF 206 do Recanto das Emas, CEF 301 do Recanto das Emas, CEF 306 do Recanto das Emas, CEF 308 do Recanto das Emas, CEF 405 do Recanto das Emas, CEF 602 do Recanto das Emas, CEF 801 do Recanto das Emas, CEF 802 do Recanto das Emas, CEF Tamanduá, CED 104 do Recanto das Emas, CEM 111 do Recanto das Emas, CEM 804 do Recanto das Emas. XVI - LAGO SUL - EC 01 SHI-SUL, CEF 06 de Brasília, CED do Lago. XVII - RIACHO FUNDO - EC 01 do Riacho Fundo, EC 02 do Riacho Fundo, EC Ipê, EC Kanegae, EC Riacho Fundo, CEF Telebrasil, CED 02 do Riacho Fundo, CEM 01 do Riacho Fundo. XVIII - LAGO NORTE - EC Aspalha, EC Olhos D'Água, CEF 01 do Lago Norte, CED do Lago Norte. XIX - CANDANGOLÂNDIA - EC 01 da Candangolândia, EC 02 da Candangolândia, CEF 01 da Candangolândia, CEM Júlia Kubitschek. XX - ÁGUAS CLARAS - CEF Vila Areal, CAIC Profº Walter José de Moura. XXI - RIACHO FUNDO II - EC 01 do Riacho Fundo II, EC 02 do Riacho Fundo II, EC Agrovila II, CEF 01 do Riacho Fundo II, CEF 02 do Riacho Fundo II, CED 01 do Riacho Fundo II, CED Agroubano Ipê Riacho Fundo. XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL - EC 08 do Cruzeiro. XXIII - VARJÃO - EC Varjão. XXIV - PARK WAY - CAIC Juscelino Kubitschek. XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EC 01 da Vila Estrutural, EC 02 da Estrutural, CEF 01 da Estrutural, CEF 02 da Estrutural. XXVI - SOBRADINHO II - EC 13 de Sobradinho, EC 14 de Sobradinho, EC 17 de Sobradinho, CEF 07 de Sobradinho, CEF 08 de Sobradinho, CEF Queima Lençol, CED 04 de Sobradinho, CAIC Júlia Kubitschek de Oliveira. XXVII - JARDIM BOTÂNICO - EC Jardim Botânico. XXVIII - ITAPOÃ - EC 01 de Itapoã, EC 02 do Itapoã, CEF Doutora Zilda Arns. XXX - VICENTE PIRES - EC Colônia Agrícola Vicente Pires, EC 02 de Vicente Pires. XXXI - FERCAL - EC Boa Vista, EC Catingueiro, EC Córrego do Ouro, EC Engelho Velho, EC Lobeiral, EC Ribeirão, EC Rua do Mato, EC Sonhém de Cima, CED Fercal.

2 - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS INATIVAS

EC 315 Sul, EC 705 Norte, EC 711 Norte, EC da Ação Social do Planalto, Escola de 2º Grau 01 de Brasília, Ginásio Noturno Setor Leste - 2, Centro de Educação de Jovens e Adultos Verde Oliva - CESVO, Escola Normal de Brasília, EC 05 do Gama, EC 08 do Gama, EC Butiri Tição, EC Vargem da Bênção, CEF 12 do Gama, CEF 14 do Gama, EC 05 de Taguatinga, EC 07 de Taguatinga, EC 20 de Taguatinga, EC 25 de Taguatinga, EC 26 de Taguatinga, Ginásio Noturno de Tag. Sul 1, Escola Normal de Brazlândia, EC 02 de Sobradinho, EC 03 de Sobradinho, EC 06 de Sobradinho, EC 08 de Sobradinho, EC Cachoeira, EC Artemisa, EC Curral Queimado, EC Colônia Agrovila São Bernardo, EC Capão do Lobo, EC da Lagoinha, EC Estande de Tiros, EC Major Cosme de Farias, EC Núcleo do Jardim, EC Retiro do Meio, EC São Gonçalo, EC Tangará 106, EC Col. Agríc. São Bernardo, EC Curado, EC 01 do N. Bandeirante, EC 54 de Ceilândia, EC 57 de Ceilândia, EC 58 de Ceilândia, Escola Especial / Oficinas Pedagógicas, CEF 11 do Guará, EC 603 de Samambaia, EC Três Meninas, CEF Granja das Oliveiras.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.**

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a suspensão da licitação para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis, sobressalentes descartáveis e serviços de reparações, em cumprimento da Decisão Interlocutória, proferida no processo: 2016.01.1.000089-4, em tramite na 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, ficando a licitação sobrestada até futuras decisões.

CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA ROSA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015.**

PROCESSO: 080.000013/2015; Partes: SEEDF X ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de óculos com armação; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; Assinatura: 29/12/2015; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ALMEIDA BEZERRA: Rubens Sales Moraes.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE Nº 01/2015/SETUR**

Processo nº 112.003.776/2013 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SEDST X FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S EPP. DO OBJETO: Sub-rogação do Contrato nº 01/2015/SETUR com base no Decreto nº 36.826/2015 e a prorrogação do prazo da execução e conclusão dos serviços por mais 90 (noventa) dias, no período de 09/12/2015 a 07/03/2016. DA VIGÊNCIA: de 09/12/2015 a 07/03/2016. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015. Pelo DISTRITO FEDERAL: ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ELEUZA ZAMPIERI, na qualidade de Sócia.

ANDERSON MOURA E SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Extrato do Convênio de Colaboração Mútua nº 03/2015-SEDST-DF, publicada no DODF nº. 245, Seção III, pág. 45, de 23 de dezembro de 2015, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, no caput da Portaria: ONDE SE LÊ: "...DATA DE ASSINATURA: 18/12/2015...", LEIA-SE "...DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015...".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 111.002.182/2014; ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 01/2015 ao Contrato nº 09/2015, Publicado em 05/06/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A; OBJETO: Reduzir o valor do referido contrato de R\$ 274.050,38 para R\$ 209.835,28 e prorrogar os prazos de vigência e execução; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 545 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3040ª Sessão, realizada em 03/12/2015; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2015; VIGÊNCIA: de 31/01/2016 a 13/05/2016; PRAZO DE EXECUÇÃO: 103 dias; P/CONTRATANTE: Alexandre Navarro Garcia, Carlos Artur Hauschild, Júlio Cesar De Azevedo Reis e Carlos Magno Barbosa do Amaral Junior; P/CONTRATADA: Alex Neves de Azevedo Júnior; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

ERRATA-SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 455/2015-PRESI, vem pelo presente retificar as datas para realização da Seleção Pública de Patrocínio-Apoio a Projetos Culturais nº 01/2016, ou seja: de 06/01/2016 a 05/02/2016 - Período de chamamento público para esclarecimentos e questionamentos; de 10/02/2016 a 11/03/2016 - Período de inscrição - Entrega dos Projetos Culturais no protocolo da Terracap e posterior análise dos mesmos por parte da comissão julgadora específica; A partir de 31 de março 2016 - Divulgação do resultado no DODF e no site da Terracap. Brasília/DF, 6 de janeiro de 2016. GLAUBER TEODORO FARIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 50/2015.**

PROCESSO: 070.002.078/2015. Partes: DF/SEAGRI e CLEVERSON CEZAR C. DA SILVA. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: R\$ 2.051,26 (dois mil, cinquenta e um reais, vinte e seis centavos). Vigência: 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura, Assinatura: 06 de janeiro de 2016. Signatários: Pelo Distrito Federal: SEBASTIAO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: CLEVERSON CEZAR C. DA SILVA na qualidade de beneficiário.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 072.000.081/2015. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 - Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF - EMATER-DF e a empresa CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Contratação de 01(um) encarregado e ajuste do valor do material de consumo. Valor Mensal: R\$96.546,70 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Fonte:220/100; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 33.90.39; Valor:R\$12.586,24 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Para o Exercício 2016 existe previsão de dotação orçamentária no valor de R\$37.758,72 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais. Assinatura: 04/01/2016. Signatários: P/EMATER-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/Contratada: Orlando Lamounier Paraíso Júnior.

**QUADRO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA**

O Presidente da EMATER-DF, atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, informa o gasto com publicidade e propaganda de que trata o §2º do art.22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, referente à Publicidade Legal do 4º trimestre de 2015, conforme quadro abaixo:

Finalidade da ação	Beneficiário do pagamento	Valor Inicial do Contrato(estimativo)	RS	Valor Pago no Trimestre
--------------------	---------------------------	---------------------------------------	----	-------------------------

Veiculação de Matéria Legal no DODF	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal - CNPJ/MF Nº 00394692/0001-08			
Processo nº 072.000.0022/2015.	Notas de Empenho nº: 2015NE00350			
R\$20.000,00.				R\$8.940,00

R\$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2016.
ARGILEU MARTINS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015**

Processo nº 054.002.278/2015. Objeto: Contratação de instituição de ensino, para prestação de serviços contínuos de docência, de nível fundamental e médio, e de serviços de assistência ao ensino (coordenação e supervisão escolar) voltados aos anos escolares em curso e a serem cursados no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF), nos termos e condições constantes no Termo de Referência de que trata o anexo I do edital, no valor previsto de R\$ 7.291.315,44 (sete milhões duzentos noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/01/2016, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br, a partir de 07.01.2016. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2016.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015**

Processo 054.001.023/2015/PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa com fulcro no art. 27 do Decreto Federal nº 5.450/05, a Adjudicação e Homologação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em em-

barcações pertencentes à PMDF com aplicação de peças e acessórios de qualidade igual e/ou superior às originais, com fornecimento de óleo lubrificante, para 06 (seis) MOTOS AQUATICAS, FX SHO, 1812cc, 210HP, SUPERCHARGE, ano 2011, 4 tempos, combustão a gasolina, MARCA YAMAHA, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital, à empresa RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO, CNPJ 08.990.041/0001-84. Valor global R\$ 324.901,0194, sendo R\$ 173.001,0194 para peças/acessórios, R\$ 21.900,00 para óleo lubrificante e 130.000,00 para serviços (hora/homem). O Termo de Julgamento de Recursos e o Termo de Homologação encontram-se no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2016.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA - CEL QOPM
Ordenador de Despesas

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015**

Processo nº 054.000.306/2014. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, a SUSPENSÃO 'SINE DIE' do certame em epígrafe por determinação do Tribunal de Contas do DF, cuja abertura estava prevista para o dia 07.01.2016, às 14h. Objeto: Registro de preços para Contratação da solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de operação e apoio à gerência de redes, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação local e de longa distância, dos Sistemas de Videoconferência, das Redes Físicas de Voz, Dados, Som e Imagem, CFTV, Controle de Acesso e infraestrutura de rede elétrica estabilizada, com garantia técnica, por meio de Unidades de Serviços Técnicos - UST e fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2016.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013.
PROCESSO: 054.001.735/2012 - PARTES: DF/PMDF x COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.** Objeto: Prorrogação do prazo para execução/entrega da 2ª Etapa do objeto contratado e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, execução até 10/09/2016 e vigência até 02/11/2016, com base no Parecer nº 155/2015/ATJ/DLF e Despacho do chefe do DLF, datados de 21 de outubro de 2015.. ASSINATURA: 21/12/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA e MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações, respectivamente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015.**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 048/2015 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote, para aquisição de 04 (quatro) caminhões tipo trucado, acoplado de equipamento completo de desobstrução de redes de águas pluviais no território do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Recursos provenientes - Programa de Trabalho: 19.691.2029.8902.0053 - Natureza da Despesa: 44.30.42 - Fonte: 100, autorizado pela Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (Lei Orçamentária Anual), Unidade Gestora 533018 e Gestão 53207, através da Nota de Empenho: 2013NE800084, de 12 de abril de 2013, no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) e R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), relativos à contrapartida da NOVACAP, de que trata o art. 57 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO), estão consignados da seguinte forma: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), através da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) através da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014. Valor estimado da contratação R\$ 3.220.000,00 - Processo nº 112.002.159/2013 - Prazo de Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) meses. Data final para recebimento das propostas: 19 de janeiro de 2016 - às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 19 de janeiro de 2016 - às 09:15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 07 de janeiro de 2016. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015.
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 057/2015 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços - objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos de provas, fotolitos e impressão digital e/ou off-set de convites, pastas, adesivos, livretos e blocos, além de encadernação, banners, faixas entre outros que deverão ser produzidos ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato para os interesses da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 293.640,00 - Processo nº 112.004.167/2015 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data final para recebimento das propostas: 19 de janeiro de 2016 - às 14:00h. Início da Sessão de disputa: 19 de janeiro de 2016 - às 14:15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 07 de janeiro de 2016. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.
MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Chefe da ASCAL/PRES
Respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 6/2015

Espécie: Contrato Simplificado nº 06/2015-CEB Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e BANCO BRADESCO S.A. Processo CEB 093.000.118/2015. Data da assinatura: 23/12/2015. Objeto: Administração e controle da carteira de ações da CEB. Vigência: 13 meses. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Despesa com publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: Ari Joaquim da Silva e Fernando Oliveira Fonseca e pela Contratada: Fábio da Cruz Tomo e Rosinaldo Batista Gomes.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0073/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPECIAL - CETEFE. Processo 310.004428/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 23/12/2015. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por 12 (doze) meses, bem como a suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.324.459,42 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Julio Cesar de Oliveira Freitas; e pela Contratada: Hedson Geraldo Marques.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0002/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e TELLUS S/A TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA. Processo 310.004477/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/12/2015. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no valor de R\$ 661.375,77 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: Luiz Carlos Rodrigues.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0006/2015-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e MR DO BRASIL INDUSTRIA MECANICA LTDA. Processo 310.003538/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 17/12/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Marcelo Renato da Costa.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 936/2015

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 092.007.458/2015, e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2015, de 12/03/2015, RESOLVEM aplicar sanções administrativas à Empresa NÉLIA MARIA CYRINO LEAL-ME., CNPJ: 11.109.083/0001-78, nos termos do Decreto GDF nº 26.851/2006: I- MULTAR em 15% (quinze por cento) sobre o valor não realizado das Notas de Empenho de número 4124/2013 e 1655/2014, que corresponde ao total de R\$ 499,43 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), em consonância ao Inciso IV, do Artigo 4º; II- SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estafal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, e § 2º, Inciso II do Artigo 5º; III- AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º; IV- DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; e V- DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 12/11/2015. Maurício Leite Luduvicé - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8419/2014, celebrado entre CAESB e a ZR MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, publicado no DODF em 23/12/2013. ASSINATURA: 24/12/2015. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: R\$ 1.851.249,99 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogado por 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, passando o término de 25/12/2015 para 25/12/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvicé - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Rodrigo Porto da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o Pregão Eletrônico PE-002/2016, processo nº 092.007869/2015. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (uma) Retroescavadeira 4x2 e 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 para manutenção/construção de redes de água/esgotos, conforme especificações descritas no Anexo II - Especificações Técnicas, do edital. Valor estimado: R\$ 809.000,00. Fonte de recurso: Convênio nº 3168/OC - BR/BID. Data final para recebimento das Propostas: 22/01/2016, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 22/01/2016, às 09h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br, ID: 615487, a partir do dia 08/01/2016. Informações: (61) 3213-7575, licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.
MAIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o Pregão Eletrônico PE-003/2016, processo nº 092.007978/2015. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Centro de Dados redundantes, manejáveis, integrados, para funcionamento ao ar livre, contendo estrutura de rede interna própria, sistema de arrefecimento próprio, sistema ininterrupto de energia próprio, interligação por fibra óptica entre eles, dispositivos de Processamento de Dados, Sistema de Armazenamento de Dados, Sistema de Comunicação de Dados, Sistema de Proteção de Rede de Próxima Geração, Sistema de Balanceamento e Alta Disponibilidade e Sistema de Comunicação sem fio, de forma a garantir o funcionamento e a proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de telecomunicações, a serem utilizados na Sede e no Parque Industrial do SIA da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Valor estimado: R\$ 18.856.847,86. Fonte de recursos: Convênio nº 3168/OC - BR/BID. Data final para recebimento das Propostas: 21/01/2016, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 21/01/2016, às 09h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br, ID: 615489, a partir do dia 07/01/2016. Informações: (61) 3213-7130, licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016. SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO -SCIA lança o chamamento público para seleção de grupos e artistas musicais para a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL, a ser realizado nos dias 27/01/2016 a 07/02/2016, pelo qual serão selecionadas 10 (dez) atrações musicais, tendo como base o art. 25 da lei 8666/93, caput e decreto 34.577/2013.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas que irão compor a programação do projeto 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento -SCIA. Tal seleção visa compor o aniversário da cidade a se realizar nos dias 27/01/2016 a 07/02/2016, nos locais e horários a serem definidos por esta Administração. Para o presente edital serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para os PONTOS DE CULTURA NA CIDADE e 05 (cinco) vagas para o PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA.

1.1.1 PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA - Shows Musicais com as categorias de Grupos musicais com até 05 integrantes, Grupos musicais acima de 05 integrantes, no palco instalado na praça da cidade ou podendo se apresentar em deslocamento em trio elétrico.

1.1.2. PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - Shows Musicais com as categorias de Grupos musicais com até 05 integrantes, Grupos musicais acima de 05 integrantes, em palcos instalados em vários pontos da cidade estrutural ou podendo se apresentar em deslocamento em trio elétrico.

1.2. Poderão participar do chamamento grupos e artistas cadastrados no SISCULT residentes e/ou sediados no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.3. Pessoa física deverá comprovar pelo menos 02 (dois) anos de residência no DF/RIDE ou no caso de pessoa jurídica 02 (dois) anos de constituição, com exceção do Micro Empreendedor Individual que será considerado sua data de abertura.

1.4. O processo de Edital se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Seleção
- c) Publicação do Resultado
- d) Assinatura de Contrato
- e) Emissão da Nota de empenho
- f) Prestação de Serviços.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão abertas no período de 07 de janeiro ao dia 16 de janeiro de 2016.

2.2. Poderão participar do processo seletivo grupos oriundos de todos os gêneros, tais como, Black Music, Forró, Cultura Popular, MPB, Sertanejo, RAP, Samba, Pagode e etc. exclusivamente do Distrito Federal ou RIDE, para execução de propostas artísticas que irão compor a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL, com inscrição apenas para uma das etapas.

2.3. Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, em conformidade com o Decreto Nº 34.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 e a PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2013. No caso de o interessado não estar habilitado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-120.

2.4. O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) a Proposta de Trabalho (Anexo II) que estará disponível no site www.scia.df.gov.br.

2.5. A documentação de regularidade econômica, fiscal e do (s) artista (s), subsídios para a avaliação desde chamamento, serão as mesmas constantes no cadastro feito pelo artista (s) no SISCULT.

2.6. Ficha de inscrição neste Edital e os demais documentos obrigatórios devem ser entregues no Protocolo na A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO -SCIA RA XXV, Setor Central - Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 na cidade Estrutural, aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação; ou enviada pelos Correios para o endereço acima, situação em que será considerada como válida a data da postagem.

2.7. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.8. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitadas no Núcleo de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento Setor Central - Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 Telefone 061 3383 8403, ou pelo e-mail: admestrutural.ascom@gmail.com

2.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item 02 deste Edital implicará na desclassificação do proponente.

2.10. Cada artista ou grupo participante poderá inscrever-se somente em apenas 01 (uma) etapa apresentada neste Edital.

2.11. Será vetada a participação do artista nos editais de chamamento público vigentes em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

2.12. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.13. É vedada a participação de servidores públicos da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento no chamamento, bem como de parentes de até 2º grau.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

3. DAS ETAPAS

A seleção obedecerá às seguintes ETAPAS:

3.1. PONTOS CULTURAIS NA CIDADE - 05 VAGAS;

3.1.1. Os selecionados comporão a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL citada no Objeto do presente Edital;

3.1.2. Cada selecionado realizará somente 01 apresentação com duração de até 60 minutos;

3.1.3. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado;

3.1.4. As estruturas poderão ser disponibilizadas por esta ADM ou por PATROCINADORES para as apresentações que serão de médio porte e pequeno porte;

3.1.5. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA - Realização da Programação Musical do 12º Aniversário da Cidade Estrutural			
Descrição	Qt Atrações	Valor Unico	Valor Total
Grupos musicais com até 05 integrantes	03	8.000,00	24.000,00
Grupos musicais acima de 05 integrantes	02	15.000,00	30.000,00
		Total Cachês	54.000,00
05 atrações			

3.2. PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - 04 VAGAS;

3.2.1. Os selecionados comporão a programação do 12º Aniversário da Cidade Estrutural citada no Objeto do presente Edital;

3.2.2. O selecionado realizará somente 01 apresentação com duração de até 60 minutos;

3.2.3. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado;

3.2.4. As estruturas serão disponibilizadas por esta ADM ou PATROCINADORES para as apresentações que serão de médio porte e pequeno porte;

3.2.5. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - Realização da Programação Musical do 12º Aniversário da Cidade Estrutural			
Descrição	Qt Atrações	Valor Unico	Valor Total
Grupos musicais com até 05 integrantes	03	8.000,00	24.000,00
Grupos musicais acima de 05 integrantes	02	15.000,00	30.000,00
		Total Cachês	54.000,00
05 atrações			

Parágrafo Único. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento.

4. DAS VAGAS

4.1. Não havendo selecionados para o máximo de vagas oferecidas por etapas, as vagas não preenchidas podem ser designadas para selecionados de outras categorias, observando-se o limite de recursos deste Edital. Decisão está, caso necessária, observada pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação.

4.2. A transferência de vagas de uma categoria a outra levará em conta a correlação entre a proposta do selecionado e a programação das etapas específicas do 12º Aniversário da Cidade Estrutural.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Não poderá ser habilitado o artista que não demonstrar pertinência com a etapa a que se candidatar, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 2 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas no dia 17 e 18 de janeiro de 2016, pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

5.2.1 - A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e 02 (dois) representantes da sociedade civil, com experiência e capacidade técnica para realização da seleção.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos, com qualquer forma de discriminação.

5.4. A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios acima expostos, às prerrogativas do SISCULT e às avaliações da Comissão, das quais caberá recurso apresentado até 02 (Dois) dias após a publicação do resultado.

5.5. Para os inscritos, a avaliação será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL. Propostas adequadas conceitualmente à programação onde se apresentará e ao local onde ocorrerão as apresentações, observando o critério de viabilidade, com detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do show, apresentação, repertório). De acordo com o Anexo II	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação).	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista (apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) Qualidade Artística	2	0 a 5	10
e). Artista morador da Cidade Estrutural com comprovação de tempo de domicílio	1	0 a 5	5
Técnica dos Candidatos e Currículos			
SOMA (A+B+C+D+E)			55

5.5.1 - A análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo: a) análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital - regular, 01 ponto, bom 03 pontos, ótimo - 05 pontos. B) audição do material apresentado (criatividade, execução, proposta estético-musical) - regular, 01 ponto, bom, 03 pontos, ótimo 05 pontos; C) experiência do artista envolvendo a análise da concepção artística, performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência do artista - regular, 01 ponto, bom, 05 pontos, ótimo, 07 pontos; D) até 02 anos de experiência - 01 ponto, até 05 anos de experiência 03 pontos, acima de 05 anos de experiência, 05 pontos; E). Até 01ano morando na cidade - 01 ponto, entre 01 e 02 anos - 02 pontos, entre 02 e 03 anos - 03 pontos, entre 03 e 04 anos - 04 pontos, entre 04 e acima de 05 anos - 05 pontos.

5.6. O candidato que obtiver nota menor do que 20 (vinte) pontos será desclassificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos art. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os documentos de acordo com parecer 393/2008 do PRO-CAD, que são:

6.1.1. Pessoa Jurídica: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Distrital do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

6.1.2. Pessoa Física: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Distrital do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; c) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido ao Administrador Regional, no prazo de 02 (Dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO -SCIA RA XXV, Setor Central - Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação; ou enviada pelos Correios para o endereço acima, situação em que será considerada como válida a data da postagem.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, no prazo de 01 (um) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa - da ADM.

7.4. Assessoria Jurídica e Legislativa procederá no prazo de 3 (três) dias contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Administrador Regional, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 3 (três) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal e em meio eletrônico.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será publicado no diário oficial do GDF entre os dias 25 e 28 de janeiro de 2016 a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento no endereço eletrônico www.scia.df.gov.br.

9. DO VALOR

9.1. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA, disponibilizará o valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas.

10. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

10.1.As apresentações selecionadas a partir deste Edital receberão por apresentação a quantia estipulada pelas categorias, incluindo encargos. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal eletrônica, após a execução do serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013.

11.2. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da rubrica UO: 28127, Programa de trabalho: 13392621936785970 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL, Fonte: 100, Natureza da despesa: 339039, que gerou o Processo ADM nº 306.000.186/2015.

11.3.Os pagamentos serão efetuados através com recursos da administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.4.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA

12. DA RESCISÃO

12.1.A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2.A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1.Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao administrador Regional, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

13.2.Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2.A qualquer tempo, antes da data de abertura do das inscrições, poderá a ADM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3.É facultada à Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5.Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6.Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional, com a análise técnica da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação.

14.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: pratos, baquetas e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8.O envio de inscrições implica a total aceitação deste Edital.

14.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição.

14.10.Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

14.11.O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL da administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA.

14.13. Mais informações poderão ser solicitadas Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento Setor Central - Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 Telefone 061 3383 8403.

14.14. No caso de não ter a disponibilizada orçamentaria não liberada, todo processo desse edital será nulo.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.

EVÂNILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

Administrador Regional

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 4º trimestre de 2015, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 15.690,00
PR/CC/IMPrensa Nacional	Publicações no DOU	R\$ 911,10
		TOTAL: R\$ 16.601,10

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2016.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 01/2016.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei n 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO de 11 (onze) candidatos habilitados da Relação de Inscrições por Entidade - RIE, convocados em 04/07/2014 (Morar Bem). A listagem completa, contendo nome e CPF do candidato está DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço www.codhab.df.gov.br, conforme Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2016.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2014.

PROCESSO: 195.000050/2013. PARTES: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB X OI S/A. OBJETO: Prorrogar por mais doze meses a vigência do contrato inicial da empresa supracitada para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, para ligações locais cumulado com serviço de PABX Virtual. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 37.578,72 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 21.106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2016; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2015. Signatários: Pelo Contratante: JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, na qualidade de Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília. Pelo Contratado: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, ambos na qualidade de Executivo de Negócios.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 0417.000.356/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e TATIANE DOS SANTOS PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 18/12/2015 a 18/06/2016. O contrato em questão trata da locação de imóvel, situado na QNN 05, Conjunto B, Casa 25, Ceilândia Norte, para acomodar unidade pertencente a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante específica o Projeto Básico de fls. 20/26 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: O valor total do presente termo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que representa uma importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6223.4217.0001; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2015NE00176 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 meses, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2015 a 18 de junho de 2016. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: TATIANE DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de proprietária do Imóvel.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 40/2013

PROCESSO: 417.001.982/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a proprietária MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2013 por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 23/12/2015 a 23/12/2016. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel situado a QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guarã II, para acomodar o Conselho Tutelar do Guarã, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, Projeto Básico de fls.25/30 e de acordo ainda com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.374,84 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do Contrato de R\$ 52.498,08 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, bem como à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14243622327679722, III - Natureza da Despesa: 339036, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2015NE00057 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 23 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2012
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 0417.000.715/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 17/12/2015 a 17/12/2016. O Contrato

nº 36/2012 tem por objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização das unidades da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico no 395/2012-SULIC/SEPLAG (fls.162/196), da Ata de Conclusão do Julgamento (fl.305), do Projeto Básico (fls.207/215) e da Proposta (fls. 445/446), que passam a integrar o presente Termo. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual, bem como à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.122.6009.8517.9694, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2015NE00026 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; b) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6223.2767.9722, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2015NE00028 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; c) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6223.4217.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2015NE00027 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2016. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE QUE TRATA O EDITAL Nº 1/2015 PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 1/2015-FAC, torna público o resultado final da etapa de admissibilidade das propostas constantes no item 3.1 do Resultado Final de Admissibilidade publicado no DODF nº 229, de 01/12/2015, pg. 48, inscritas no processo seletivo. Consta do resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o valor solicitado, o valor aprovado e a habilitação ou inabilitação nesta etapa, nos seguintes termos:

Proponente	Proposta	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Resultado
JULIANO GEORGE BAS-SO	221557	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitado
WALDILENE TOMAZ DA SILVA	223310	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Inabilitado
NILMAR DE PAULO ALVES	223401	R\$ 119.901,48	R\$ 119.901,48	Habilitado

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.
LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE QUE TRATA O EDITAL Nº 1/2015 PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 1/2015-FAC, torna público o resultado preliminar da etapa de mérito cultural das propostas inscritas no processo seletivo.

A análise das propostas foi realizada pelas Câmaras do Conselho de Cultura, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital.

Constam do resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação e o resultado de mérito cultural nos seguintes termos:

Proposta	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Resultado
NILMAR DE PAULO ALVES	223401	R\$ 119.901,48	92	Habilitado

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Nos termos do item 8.2 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal contra a decisão que habilitou ou inabilitou a proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

1.2 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.4 do Edital.

1.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2016.
VICTOR ZIEGELMEYER
Presidente do Conselho

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2015NE00911.

PROCESSO: 150.001934/2015. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALEXANDRE GALVÃO DE QUEIROZ RANGEL, CNPJ nº 17.271.857/0001-49. Do Objeto: Contratação de serviço de VJ: levantamento de pesquisa de imagens, retrospectiva do ano de 2015, em projeção de vídeo ao vivo, animação com programação visual do evento, grafismo de produção do artista, gerenciamento de sinais de vídeo, locação de media server e técnico de projeção para montagem e configuração de media server, no dia 31/12/2015 no Museu Nacional - Brasília/DF, para manter o projeto "REVEILLON 2016". Do Valor: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: 16101; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3678.3982; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de dezembro de 2015. Luiz Guilherme Almeida Reis - Secretário de Estado de Cultura.

INEDITORIAIS

FEDERAÇÃO BRASILENSE DE KARATE DÔ CNPJ 00856.296/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Federação Brasileira de Karate DÔ, edital de convocação de acordo com o disposto nos artigos 5 e 7 do estatuto, o presidente da FBK-DÔ, convoca todos os representantes de academias, clubes e associações de karate, filiados esta entidade, para assembleia geral a realizar 23 de janeiro de 2016, sábado às 10:00 h em 1º convocação e 10h30 horas em 2º e última convocação, na sede provisória da FBK-DÔ, sita no SCLRN 707 Bl C Ent 45 sala 202 Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70740-533, para realização da eleição da nova diretoria desta federação, com o triênio 2016 a 2018. Francisco oliveira Braga, Presidente. DAR-08/2016.

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GÁS LP DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GÁS LP DO DISTRITO FEDERAL - SINDVARGAS/DF, (CNPJ nº 02.133.139/0001-39) - fundada pela Assembleia Geral realizada em 24/06/1997, entidade sindical patronal (Código Sindical n.º90777), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital, com base territorial no Distrito Federal, CONVOCA todas as empresas filiadas e representadas da categoria econômica das Empresas Revendedoras e Transportadoras de Gás L.P do DF, com base no artigo 16 alínea A os Diretores do Conselho Fiscal e juntamente com o diretor Executivo, diretor remanescente da diretoria, convocam a participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA marcada para o dia 15 de janeiro de 2016, às 20 horas no auditório da administração de ceilândia, em primeira chamada com a presença maioritária e em última chamada às 20 horas e 30 minutos, com qualquer número de associados para discutir a seguinte pauta. ADEQUAÇÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO, tendo em vista o impedimento dos 4 diretores titulares, por não atender o disposto no artigo 7º. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2015. Ednaldo José Costa - Rui da Cruz - Conselho Fiscal - Edmar Pereira da Silva - Diretor Executivo DAR-09/2015.

INESC- INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2016 CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública, tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoa física, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de 04 (quatro) Instrutor(a)es para ações formativas de capacitações e oficinas de Formação Cidadã para catador(a)es de materiais recicláveis - Convênio nº 007/2014 celebrado entre SEDESTxINESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTExSEDEST/GDF.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Os instrutor(a)es contratad(a)os deverão realizar as ações de Formação Cidadã para os catadores (as) de materiais recicláveis, a ser executado por meio de realização de cursos e oficinas com base no processo participativo e voltados à construção de uma concepção cidadã e solidária.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e preferenciais:

Critérios Obrigatórios	Critérios Preferenciais
Escolaridade superior completa em áreas de conhecimento relacionadas ao objeto deste edital.	Pós-graduação ou mestrado.
Experiência em processos de educação popular e/ou pedagogias alternativas junto a empreendimentos de Economia Solidária e/ou com grupos vulneráveis.	Atuação em atividades formativas, facilitação de oficinas, sistematização de eventos, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas.

Disponibilidade para realizar formações no turno matutino e participar de atividades em finais de semana.	Capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, dinamismo, criatividade e organização do tempo e dos recursos etc.
Residir em Brasília/DF e ter disponibilidade para deslocamento entre as Regiões Administrativas do DF.	
Ter conhecimento prático e teórico sobre os temas relacionados a formação cidadã, tais como: direitos humanos, políticas públicas de direitos, relações de gênero, participação social/popular, etc Conforme termo de referência anexo I	

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta: Identificação com o trabalho social; Sensibilidade para trabalhar em equipe; Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos; Habilidade para articular parcerias com pessoas e organizações governamentais e não-governamentais; Conhecimentos sobre os sujeitos (catadores/as de materiais recicláveis) e temáticas relacionadas com os mesmos, tais como: Sustentabilidade, Resíduos Sólidos, Logística Solidária, Legislação e Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Coleta Seletiva, Economia Popular Solidária, Comercialização Solidária, Relações de Gênero; Crianças, adolescentes e jovens;

Conhecimento e compromisso com o movimento popular e social;

Conhecimento e atuação com a educação popular;

Facilidade de mobilização e articulação;

Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios;

4. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

Servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;

Servidores públicos efetivo Distrital (GDF) federais estaduais e, municipais da ativa;

Familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do INESC; e

Familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A contratação do instrutor (a) será pela modalidade de hora/aula Anexo I - Termo de Referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: inesc@inesc.org.br, sob o título: INSTRUTORES - PRÓ-CATADOR - CIDADÃ conforme procedimentos a seguir detalhados: Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.inesc.org.br - anexo II do presente Edital;

Envio do CURRÍCULO do candidato(a) com os devidos COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Elaboração e envio de MEMORIAL DESCRITIVO E MOTIVACIONAL (máximo de 05 páginas, espaço 1,5, Fonte Arial ou Times New Roman 12) explicitando a trajetória profissional, a motivação e os compromissos do candidato para com a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis na política nacional de resíduos sólidos, com a política nacional de economia solidária e o Plano Brasil Sem Miséria. Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção integrado pelo INESC/GDF fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e respectivos comprovantes e dos Memoriais descritivos e motivacionais. Divulgação da lista dos pré-selecionados, para a entrevista, na página do INESC em www.inesc.org.br com dia e horário de entrevista presencial ou por videoconferência.

Etapa 2 - Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção realizará as entrevistas com o(a)s candidato(a)s pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do INESC em www.inesc.org.br.

Divulgação do resultado da seleção na página do INESC em www.inesc.org.br e publicado no Diário Oficial do DF.

Observação 1: a não participação de candidato(a) pré-selecionado(a) na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato(a).

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista correrão por conta do candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
1. Período de Inscrição dos candidatos/as	07/01/2016	21/01/2016
2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção		22/01/2016
3. Divulgação da lista de Pré-selecionados na Etapa 1		25/01/2016
4. Etapa 2 - Entrevista e Seleção	27/01/2016	28/01/2016
5. Divulgação do Resultado da Seleção		29/01/2016

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato(a) selecionado(a), o quinto candidato/a será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Distrito Federal (DF) situa-se na região Centro-Oeste do país e se divide, atualmente, em 30 Regiões Administrativas (RAs). Ocupa área aproximada de 5.800 Km² e abriga população de 2.606.885 habitantes. É a capital da federação e concentra atribuições municipais e estaduais. No DF, os resíduos gerados pela maior parte da população e coletados não recebem tratamento adequado. A destinação dos resíduos gerados no Distrito Federal (DF) é o lixão situado na Vida Estrutural e merece atenção especial. Exige que, no curto prazo, seja encerrada sua operação e recuperada a área degradada, assim como seja implantado um sistema adequado de tratamento com a disposição final apenas de rejeitos em aterros sanitários devidamente licenciado para esta atividade. Outra importante medida a ser tomada é a implantação de um programa de Educação Ambiental e Mobilização Social voltado à discussão de modelo de separação e disponibilização dos resíduos para a coleta seletiva que foi ampliada em fevereiro de 2014 para todo o DF. A coleta seletiva foi contratada por meio de processo licitatório onde foram apresentados 4 lotes cobrindo todo o DF. Os serviços comparativamente à coleta convencional são de 3 a 5 vezes mais onerosos dependendo da região que é realizada. No entanto o DF não contratou os serviços de segregação, prensagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis. Estes procedimentos estão sendo realizados por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que operam sem definição de responsabilidade, de deveres e de direitos, ficando o manejo dos resíduos da coleta seletiva por conta e risco dos catadores. O que separar, como separar, prensar, enfardar, comercializar será definido por cada organização que receber o material da coleta seletiva. É um processo realizado fora das normas técnicas, ambientais, legais e de saúde causando grande vulnerabilidade aos trabalhadores do manejo dos resíduos oriundos da coleta seletiva contratada. A atividade portanto é informal, carece de legalidade e de instrumentos jurídicos para a contratação destes trabalhadores. Nesse sentido, e ainda considerando a necessidade premente de fechamento do lixão onde hoje são depositados tanto os resíduos da coleta convencional como parte dos resultantes da coleta seletiva, que são garimpados pelos catadores, torna-se urgente o apoio à implantação da infraestrutura de manejo dos resíduos da coleta seletiva e a adequada capacitação para a sua operação. Considerando que 4 Instalações de Recuperação de Resíduos estão sendo construídas em terrenos do SLU, que 5 foram licitadas para serem instaladas na Cidade Estrutural, que outras 2 serão construídas em outros pontos da cidade e ainda que existem 8 centrais funcionando de forma precária, há que se buscar o melhor arranjo operacional para que todos possuam forma adequada e decente de trabalho. Em 2012, assumindo o desafio de superar a miséria no Brasil, o Governo Federal lançou o "Plano Brasil Sem Miséria - PBSM". Este Plano prevê o comprometimento dos gestores públicos estaduais e municipais para a ampliação de oferta de serviços públicos nas áreas prioritárias para a erradicação da pobreza. Propõe ainda metas específicas para inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis. Por meio do Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, o Governo do Distrito Federal (GDF) em consonância com a esfera Federal instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria com os seguintes objetivos:

- I - redução das desigualdades sociais e superação da extrema pobreza;
- II - elevação da qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre;
- III - oferta de serviços públicos às famílias pobres e extremamente pobres, compreendendo:
 - a) segurança alimentar e nutricional;
 - b) assistência social;
 - c) habitação e saneamento;
 - d) educação;
 - e) saúde;
- IV - geração de emprego e renda, visando à promoção social das famílias".

O foco do Plano pela Superação da Extrema Pobreza do DF são as famílias em situação de vulnerabilidade social. São consideradas pessoas pobres (renda familiar per capita de até R\$140,00) ou extremamente pobres (renda familiar per capita de até R\$ 70,00) e dentre essas estão os catadores de materiais recicláveis. Estes trabalham e geram riquezas, mas por não serem reconhecidos como trabalhadores passam a compor o contingente de pobres e extremamente pobres do País. Muitos têm sido os esforços tanto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST por meio da Subsecretaria de Fomento a Parceria - SUPAR como da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, por meio da Subsecretaria de Políticas de Resíduos Sólidos - SUPRES, para a melhoria das condições de trabalho dos catadores do DF. A própria criação do Comitê Gestor Inter setorial para a Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal - CIISC/DF é uma demonstração deste esforço. O projeto PRÓ-CATADOR, visa o preenchimento de uma lacuna observada no esforço de inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis por meio de suas organizações como prestadores de serviços públicos na área de manejo dos resíduos sólidos secos para a sua reciclagem no DF. Para o enfrentamento deste desafio que tem como objetivo o passo definitivo para que os catadores passem de usuários preferenciais dos serviços de assistência social para prestadores dos serviços públicos de processamento dos resíduos da coleta seletiva, por meio de contratos firmados entre o SLU e as organizações de catadores. São dois grandes desafios: de um lado para que o poder público passe a cumprir o que determina a legislação brasileira na formalização da relação com as organizações dos catadores, e de outro lado para que os catadores passem a se organizarem por meio dos preceitos do cooperativismo e do associativismo, tanto nos procedimentos e na organização interna dos empreendimentos como na regulamentação da documentação que definirá a situação organizativa dos mesmos. Este projeto, visa o fortalecimento da categoria dos catadores de materiais recicláveis do DF por meio de sua identificação para encaminhamento aos CRAS para sua inclusão no CADÚNICO, o reforço no processo de capacitação organizacional e profissional, no apoio e fomento aos empreendimentos de inclusão sócio econômica no modelo de gestão dos resíduos sólidos recicláveis do DF. Portanto, com vistas a apoiar a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis do DF, a SEDEST contratou por meio de processo licitatório o INESC para exercer atividades voltadas à mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica e in-

cubação de cooperativas, associações e grupos de catadores(as) que atuam em redes de cooperação no Distrito Federal. O INESC, para o atendimento a esta necessidade, tem como compromisso o cumprimento de 4 metas que deverão proporcionar as ferramentas para que os catadores do DF tenham a possibilidade de entrarem de forma definitiva no mundo do trabalho formal.

São elas:

META 1 - Apoiar a SEDEST no mapeamento, cadastramento, e realizar diagnóstico situacional dos catadores e catadoras de material reciclável e reutilizável do DF.
META 2 - Realizar a formação e capacitação de catadores (as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal.

META 3 - Disponibilizar assistência técnica para empreendimentos de Economia Solidária constituídos por catadores(as) de material reciclável e reutilizável, a fim de estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização dos resíduos coletados.

META 4 - Estimular o desenvolvimento institucional e tecnológico dos catadores(as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal, por meio do processo de incubação, assistência e acompanhamento de empreendimentos solidários que trabalham com resíduos sólidos.

As atividades que serão desenvolvidas estarão em sintonia com as políticas do Governo Federal sobre a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Serão observadas em especial além da Constituição Federal, a Lei de Consórcios Públicos de No 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador No 6.017/2007, a Lei de Saneamento Básico de No 11.445/2007 e seu decreto regulamentador No 7.217 de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores Nos 7.404 e 7.405 de 2010, assim como toda a legislação do Distrito Federal sobre o tema.

2. ENTIDADE CONTRATANTE

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. Tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional". Criado em 1979, o Inesc atua, em todos os seus projetos, com duas principais linhas de ação: o fortalecimento da sociedade civil e a ampliação da participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em todas as suas publicações e intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo fundante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas propostas e ações, o Inesc atua em parceria com outras organizações e coletivos sociais. O Instituto é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong. O Inesc acredita no trabalho em rede e participa de inúmeros fóruns, redes e articulações sociais nacionais e internacionais. A intervenção da instituição visa estimular o debate público e contribuir para a construção de um novo conceito de cidadania, que agregue a ampliação da participação pública, da responsabilidade e solidariedade social. A superação da pobreza e das desigualdades sociais; a reafirmação do conceito de Direitos Humanos (políticos e civis), Econômicos, Sociais, Ambientais e Culturais - Dhescas como parâmetro de construção da moderna cidadania e o combate à persistente exclusão social de amplas parcelas da sociedade brasileira são desafios permanentes da ação política da instituição. Além de atuar nacionalmente, o INESC intervém em espaços públicos internacionais de pressão por democratização de instituições de governança global, assim como nos espaços regionais, buscando a ampliação e o reconhecimento pleno dos direitos humanos.

3. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação Instrutor(a)es para ações de formação, com cursos e oficinas de Formação Cidadã para catador(a)es de materiais recicláveis, em regiões administrativas do Distrito Federal.

Diretrizes Metodológicas:

Reconhecimento das experiências e dos saberes dos/as catador(a)es envolvidos/as nas ações formativas;

Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas em empreendimentos solidários;

Resgatar e valorizar os acúmulos da "pedagogia da alternância" que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados.

4. ATIVIDADES

Realizar atividades de formação social, política e cultural dos atador(a)es de materiais recicláveis, em regiões administrativas do Distrito Federal.

Participar de planejamentos e reuniões referentes ao processo formativo;

Elaborar Planos de aulas e conteúdos das atividades presenciais e práticas;

Elaborar relatórios referentes ao processo formativo;

A remuneração será feita tendo como base a hora aula administrada, incluído neste valor todo o processo de planejamento, organização e elaboração de relatórios.

O valor da hora aula é R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e o pagamento é por RPA.

5. CRONOGRAMA

As ações de capacitação serão realizadas no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016 de forma descentralizada nas diferentes regiões administrativas do DF.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A comprovação da execução dos serviços deverá ser encaminhada a coordenação do INESC para análise e aprovação. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
Colegiado de Gestão do INESC

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:		
SEXO:	Masculino: ()	Feminino ()
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
TEL 1:		
TEL 2:		
E-MAIL:		
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:		

INESC-INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2016
CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC
PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública, tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoa física, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de 04 (quatro) Instrutor(a)es para ações formativas de capacitações e oficinas em Manejo de Resíduos Sólidos para catador(a)es de materiais recicláveis - Convênio nº 007/2014 celebrado entre SEDESTxINESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: seleção e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTExSEDEST/GDF.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Os instrutor(a)es contratad(a)os deverão realizar as ações de Formação em Manejo de Resíduos Sólidos para os catadores (as) de materiais recicláveis, a ser executado por meio de realização de cursos e oficinas com base no processo participativo e voltados à construção de uma concepção cidadã e solidária.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e preferenciais:

Critérios Obrigatórios	Critérios Preferenciais
Escolaridade superior completa em áreas de conhecimento relacionadas ao objeto deste edital.	Pós-graduação ou mestrado. Cursos de Pós Graduação em áreas afins (Especialização, mestrado, doutorado).
Experiência em processos de educação popular e/ou pedagogias alternativas junto a empreendimentos de Economia Solidária e/ou com grupos vulneráveis.	Atuação em atividades formativas, facilitação de oficinas, sistematização de eventos, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas.
Disponibilidade para realizar formações no turno matutino e participar de atividades em finais de semana.	Capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, dinamismo, criatividade e organização do tempo e dos recursos etc.
Residir em Brasília/DF e ter disponibilidade para deslocamento entre as Regiões Administrativas do DF.	
Ter conhecimento prático e teórico sobre os temas relacionados a formação em Manejo de Resíduos Sólidos, tais como: classificação dos resíduos sólidos por componente de composição; gravimetria e volumetria; educação ambiental; cooperativismo e associativismo; coleta seletiva; desenvolvimento, confecção e design de produtos artesanais a partir dos materiais recicláveis; comercialização; conscientização ambiental; manejo de resíduos eletroeletrônico; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como: prensas hidráulicas, esteiras e balanças; temas ligados a economia solidária.	

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:

Identificação com o trabalho social;

Sensibilidade para trabalhar em equipe;

Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;

Habilidade para articular parcerias com pessoas e organizações governamentais e não-governamentais;

Conhecimentos sobre os sujeitos (catadores/as de materiais recicláveis) e temáticas relacionadas com os mesmos, tais como: Sustentabilidade, Resíduos Sólidos, Logística Solidária, Legislação e Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Coleta Seletiva, Economia Popular Solidária, Comercialização Solidária, Relações de Gênero; Crianças, adolescentes e jovens;

Conhecimento e compromisso com o movimento popular e social;

Conhecimento e atuação com a educação popular;

Facilidade de mobilização e articulação;

Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios;

4. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;

- servidores públicos efetivo Distrital (GDF) federais estaduais e, municipais da ativa;

- familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do INESC; e

- familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A contratação do instrutor (a) será pela modalidade de hora/aula Anexo I - Termo de Referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: inesc@inesc.org.br, sob o título: INSTRUTORES - PRÓ-CATADOR - RESÍDUOS conforme procedimentos a seguir detalhados:

Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.inesc.org.br-anexo II do presente Edital;

Envio do CURRÍCULO do candidato(a) com os devidos COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Elaboração e envio de MEMORIAL DESCRITIVO E MOTIVACIONAL (máximo de 05 páginas, espaço 1,5, Fonte Arial ou Times New Roman 12) explicitando a trajetória profissional, a motivação e os compromissos do candidato para com a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis na política nacional de resíduos sólidos, com a política nacional de economia solidária e o Plano Brasil Sem Miséria.

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção integrado pelo INESC/GDF fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e respectivos comprovantes e dos Memoriais descritivos e motivacionais.

Divulgação da lista dos pré-selecionados, para a entrevista, na página do INESC em www.inesc.org.br com dia e horário de entrevista presencial ou por videoconferência.

Etapa 2 - Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção realizará as entrevistas com o(a)s candidato(a)s pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do INESC em www.inesc.org.br.

Divulgação do resultado da seleção na página do INESC em www.inesc.org.br e publicado no Diário Oficial do DF.

Observação 1: a não participação de candidato(a) pré-selecionado(a) na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato(a).

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista correrão por conta do candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
Período de Inscrição dos candidatos/as	07/01/2016	21/01/2016
Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção		22/01/2016
Divulgação da lista de Pré-selecionados na Etapa 1		25/01/2016
Etapa 2 - Entrevista e Seleção	27/01/2016	28/01/2016
Divulgação do Resultado da Seleção		29/01/2016

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato(a) selecionado(a), o sexto candidato/a será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Distrito Federal (DF) situa-se na região Centro-Oeste do país e se divide, atualmente, em 30 Regiões Administrativas (RAs). Ocupa área aproximada de 5.800 Km² e abriga população de 2.606.885 habitantes. É a capital da federação e concentra atribuições municipais e estaduais. No DF, os resíduos gerados pela maior parte da população e coletados não recebem tratamento adequado. A destinação dos resíduos gerados no Distrito Federal (DF) é o lixão situado na Vida Estrutural e merece atenção especial. Exige que, no curto prazo, seja encerrada sua operação e recuperada a área degradada, assim como seja implantado um sistema adequado de tratamento com a disposição final apenas de rejeitos em aterros sanitários devidamente licenciado para esta atividade. Outra importante medida a ser tomada é a implantação de um programa de Educação Ambiental e Mobilização Social voltado à discussão de modelo de separação e disponibilização dos resíduos para a coleta seletiva que foi ampliada em fevereiro de 2014 para todo o DF. A coleta seletiva foi contratada por meio de processo licitatório onde foram apresentados 4 lotes cobrindo todo o DF. Os serviços comparativamente à coleta convencional são de 3 a 5 vezes mais onerosos dependendo da região que é realizada. No entanto o DF não contratou os serviços de segregação, prensagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis. Estes procedimentos estão sendo realizados por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que operam sem definição de responsabilidade, de deveres e de direitos, ficando o manejo dos resíduos da coleta seletiva por conta e risco dos catadores. O que separar, como separar, prensar, enfardar, comercializar será definido por cada organização que receber o material da coleta seletiva. É um processo realizado fora das normas técnicas, ambientais, legais e de saúde causando grande vulnerabilidade aos trabalhadores do manejo dos resíduos oriundos da coleta seletiva contratada. A atividade portanto é informal, carece de legalidade e de instrumentos jurídicos para a contratação destes trabalhadores.

Nesse sentido, e ainda considerando a necessidade premente de fechamento do lixão onde hoje são depositados tanto os resíduos da coleta convencional como parte dos resultantes da coleta seletiva, que são garimpados pelos catadores, torna-se urgente o apoio à implantação da infraestrutura de manejo dos resíduos da coleta seletiva e a adequada capacitação para a sua operação. Considerando que 4 Instalações de Recuperação de Resíduos estão sendo

construídas em terrenos do SLU, que 5 foram licitadas para serem instaladas na Cidade Estrutural, que outras 2 serão construídas em outros pontos da cidade e ainda que existem 8 centrais funcionando de forma precária, há que se buscar o melhor arranjo operacional para que todos possuam forma adequada e decente de trabalho. Em 2012, assumindo o desafio de superar a miséria no Brasil, o Governo Federal lançou o "Plano Brasil Sem Miséria - PBSM". Este Plano prevê o comprometimento dos gestores públicos estaduais e municipais para a ampliação de oferta de serviços públicos nas áreas prioritárias para a erradicação da pobreza. Propõe ainda metas específicas para inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis. Por meio da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, o Governo do Distrito Federal (GDF) em consonância com a esfera Federal instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria com os seguintes objetivos:

- I - redução das desigualdades sociais e superação da extrema pobreza;
 II - elevação da qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre;
 III - oferta de serviços públicos às famílias pobres e extremamente pobres, compreendendo:
 a) segurança alimentar e nutricional; b) assistência social; c) habitação e saneamento; d) educação; e) saúde;
 IV - geração de emprego e renda, visando à promoção social das famílias".

O foco do Plano pela Superação da Extrema Pobreza do DF são as famílias em situação de vulnerabilidade social. São consideradas pessoas pobres (renda familiar per capita de até R\$140,00) ou extremamente pobres (renda familiar per capita de até R\$ 70,00) e dentre essas estão os catadores de materiais recicláveis. Estes trabalham e geram riquezas, mas por não serem reconhecidos como trabalhadores passam a compor o contingente de pobres e extremamente pobres do País. Muitos têm sido os esforços tanto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST por meio da Subsecretaria de Fomento a Parceria - SUPAR como da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, por meio da Subsecretaria de Políticas de Resíduos Sólidos - SUPRES, para a melhoria das condições de trabalho dos catadores do DF. A própria criação do Comitê Gestor Inter setorial para a Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal - CIISC/DF é uma demonstração deste esforço. O projeto PRÓ-CATADOR, visa o preenchimento de uma lacuna observada no esforço de inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis por meio de suas organizações como prestadores de serviços públicos na área de manejo dos resíduos sólidos secos para a sua reciclagem no DF. Para o enfrentamento deste desafio que tem como objetivo o passo definitivo para que os catadores passem de usuários preferenciais dos serviços de assistência social para prestadores dos serviços públicos de processamento dos resíduos da coleta seletiva, por meio de contratos firmados entre o SLU e as organizações de catadores. São dois grandes desafios: de um lado para que o poder público passe a cumprir o que determina a legislação brasileira na formalização da relação com as organizações dos catadores, e de outro lado para que os catadores passem a se organizar por meio dos preceitos do cooperativismo e do associativismo, tanto nos procedimentos e na organização interna dos empreendimentos como na regulamentação da documentação que definirá a situação organizativa dos mesmos. Este projeto, visa o fortalecimento da categoria dos catadores de materiais recicláveis do DF por meio de sua identificação para encaminhamento aos CRAS para sua inclusão no CADÚNICO, o reforço no processo de capacitação organizacional e profissional, no apoio e fomento aos empreendimentos de inclusão sócio econômica no modelo de gestão dos resíduos sólidos recicláveis do DF. Portanto, com vistas a apoiar a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis do DF, a SEDEST contratou por meio de processo licitatório o INESC para exercer atividades voltadas à mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica e incubação de cooperativas, associações e grupos de catadores(as) que atuam em redes de cooperação no Distrito Federal. O INESC, para o atendimento a esta necessidade, tem como compromisso o cumprimento de 4 metas que deverão proporcionar as ferramentas para que os catadores do DF tenham a possibilidade de entrarem de forma definitiva no mundo do trabalho formal. São elas:

META 1 - Apoiar a SEDEST no mapeamento, cadastramento, e realizar diagnóstico situacional dos catadores e catadoras de material reciclável e reutilizável do DF.

META 2 - Realizar a formação e capacitação de catadores (as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal.

META 3 - Disponibilizar assistência técnica para empreendimentos de Economia Solidária constituídos por catadores(as) de material reciclável e reutilizável, a fim de estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização dos resíduos coletados.

META 4 - Estimular o desenvolvimento institucional e tecnológico dos catadores(as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal, por meio do processo de incubação, assistência e acompanhamento de empreendimentos solidários que trabalham com resíduos sólidos. As atividades que serão desenvolvidas estarão em sintonia com as políticas do Governo Federal sobre a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Serão observadas em especial além da Constituição Federal, a Lei de Consórcios Públicos de No 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador No 6.017/2007, a Lei de Saneamento Básico de No 11.445/2007 e seu decreto regulamentador No 7.217 de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores Nos 7.404 e 7.405 de 2010, assim como toda a legislação do Distrito Federal sobre o tema.

2. ENTIDADE CONTRATANTE

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. Tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional". Criado em 1979, o Inesc atua, em todos os seus projetos, com duas principais linhas de ação: o fortalecimento da sociedade civil e a ampliação da participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em todas as

suas publicações e intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo fundante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas propostas e ações, o Inesc atua em parceria com outras organizações e coletivos sociais. O Instituto é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong. O Inesc acredita no trabalho em rede e participa de inúmeros fóruns, redes e articulações sociais nacionais e internacionais. A intervenção da instituição visa estimular o debate público e contribuir para a construção de um novo conceito de cidadania, que agregue a ampliação da participação pública, da responsabilidade e solidariedade social. A superação da pobreza e das desigualdades sociais; a reafirmação do conceito de Direitos Humanos (políticos e civis), Econômicos, Sociais, Ambientais e Culturais - Dhescas como parâmetro de construção da moderna cidadania e o combate à persistente exclusão social de amplas parcelas da sociedade brasileira são desafios permanentes da ação política da instituição. Além de atuar nacionalmente, o INESC intervém em espaços públicos internacionais de pressão por democratização de instituições de governança global, assim como nos espaços regionais, buscando a ampliação e o reconhecimento pleno dos direitos humanos.

3. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação Instrutor(a)es para ações de formação, com cursos e oficinas de Formação de Manejo de Resíduos Sólidos para catador(a)es de materiais recicláveis, em regiões administrativas do Distrito Federal.

Diretrizes Metodológicas:

Reconhecimento das experiências e dos saberes dos/ascador(a)es envolvidos/as nas ações formativas;

Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas em empreendimentos solidários;

Resgatar e valorizar os acúmulos da "pedagogia da alternância" que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados.

4. ATIVIDADES

Realizar atividades de formação em Manejo de Resíduos Sólidos aos catadores(as) de materiais recicláveis, em regiões administrativas do Distrito Federal.

Participar de planejamentos e reuniões referentes ao processo formativo; Elaborar Planos de aula e conteúdos para atividades presenciais e práticas;

Elaborar relatórios referentes ao processo formativo;

A remuneração será feita tendo como base a hora aula administrada, incluído neste valor todo o processo de planejamento, organização e elaboração de relatórios.

O valor da hora aula é R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e o pagamento é por RPA.

5. CRONOGRAMA

As ações de capacitação serão realizadas no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016 de forma descentralizada nas diferentes regiões administrativas do DF.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A comprovação da execução dos serviços deverá ser encaminhada a coordenação do INESC para análise e aprovação. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
 Colegiado de Gestão do INESC

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:		
SEXO:	Masculino: ()	Feminino ()
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TEL 1:		
TEL 2:		
E-MAIL:		
RG:	ORGAO EMISSOR:	
CPF:		

INESC- INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 03/2016 CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)S

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública, tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional" torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoas físicas, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de 09 (nove) Estagiário(a)s Catador(a)es para atuação no projeto Pró-Catador e nos empreendimentos de economia solidária formado por catador(a)es de materiais recicláveis do Distrito Federal apoiados por meio do Convênio no 007/2014 celebrado entre SEDESTxINESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTExSEDEST/GDF.

Será priorizado catador(a)es ou seus filhos vinculados aos empreendimentos ainda não contemplados nos editais 01/2015 e 08/2015 e 13/2015 catador(a)es avulsos que atuam preferencialmente no lixão da estrutural.

2. DOS CRITÉRIOS E PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil, considerando os seguintes critérios obrigatórios:

Críticos Obrigatórios
Estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme previsto no Art. 1 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Declaração assinada pelo presidente de uma das 33 cooperativas ou associações de catador(a)es de materiais recicláveis informando que o/a candidato(a) é associado(a) a sua instituição ou é filho(a) de associado(a), e de que o mesmo(a) se enquadra como catador(a) ou filho(a) de catador(a), conforme modelo ANEXO III.
Declaração assinada pelo SLU nos casos do(a)s catador(a)es avulsos que atuam preferencialmente no lixão, conforme modelo ANEXO IV.
Declaração de escolaridade original emitida pela Instituição de Ensino do Distrito Federal.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
Residir em Brasília/DF e ter disponibilidade para deslocamento entre as regiões administrativas do DF.

Espera-se ainda dos estudantes habilitados para concorrerem a esta proposta os critérios abaixo:

Identificação com o trabalho social;

Cadastro Único do Governo Federal atualizado;

Capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, dinamismo, criatividade e organização do tempo e dos recursos;

Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;

Disponibilidade para participar de atividades em finais de semana;

Conhecimentos sobre os sujeitos catador(a)es de materiais recicláveis e temáticas relacionadas com os mesmos, tais como: Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva;

Conhecimento e compromisso com o movimento popular e social;

Domínio de informática (Editor de texto, planilhas e ferramentas da Internet);

Facilidade de mobilização e articulação;

3. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;

- servidores públicos efetivo Distrital (GDF) federais estaduais e, municipais da ativa;

- familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do INESC; e

- familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIO(A)S

A contratação do(a) estagiário(a) se dará por intermédio do Instituto Fecomércio DF - IF, através de Bolsa-Auxílio, conforme Anexo I - Termo de Referência.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem enviar a documentação para o endereço eletrônico: inesc@inesc.org.br, conforme procedimentos a seguir detalhados: Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.inesc.org.br - anexo II do presente Edital;

Envio do CURRÍCULO do candidato(a) com os devidos COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS obrigatórios, conforme o Item 02 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 7, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção indicado pelo INESC e GDF fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e respectivos comprovantes e das Cartas de Apresentação.

Divulgação da lista dos pré-selecionados/as na página do INESC em www.inesc.org.br com dia e horário de entrevista presencial ou por videoconferência na WEB para candidatos/as pré-selecionados/as que estejam momentaneamente fora do Distrito Federal.

Etapa 2 - Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção indicado pelo INESC/GDF realizará as entrevistas com o(a)s candidato(a)s pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do INESC em www.inesc.org.br. Candidato(a)s que estejam momentaneamente fora do Distrito Federal poderão optar por realizar a entrevista por meio de sistema de videoconferência na WEB. Neste caso o(a) candidato(a) precisa manifestar por email o fato com antecedência mínima de 24 hs.

Divulgação do resultado da seleção na página do INESC em www.inesc.org.br conforme cronograma abaixo.

Observação 1: a não participação de candidato(a) pré-selecionado(a) na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato(a) Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista correrão por conta do candidato(a).

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
6. Período de Inscrição dos candidato(a)s	07/01/2016	21/01/2016
7. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção		22/01/2016
8. Divulgação da lista de Pré-selecionados na Etapa 1		25/01/2016
9. Etapa 2 - Entrevista e Seleção	27/01/2016	28/01/2016
Divulgação do Resultado da Seleção		29/01/2016

Observação: a formalização do contrato de estágio será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato(a) selecionado, o segundo candidato(a) será convocado e assim sucessivamente.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Distrito Federal (DF) situa-se na região Centro-Oeste do país e se divide, atualmente, em 30 Regiões Administrativas (RAs). Ocupa área aproximada de 5.800 Km² e abriga população de 2.606.885 habitantes. É a capital da federação e concentra atribuições municipais e estaduais. No DF, os resíduos gerados pela maior parte da população e coletados não recebem tratamento adequado. A destinação dos resíduos gerados no Distrito Federal (DF) é o lixão situado na Vila Estrutural e merece atenção especial. Exige que, no curto prazo, seja encerrada sua operação e recuperada a área degradada, assim como seja implantado um sistema adequado de tratamento com a disposição final apenas de rejeitos em aterros sanitários devidamente licenciado para esta atividade. Outra importante medida a ser tomada é a implantação de um programa de Educação Ambiental e Mobilização Social voltado à discussão de modelo de separação e disponibilização dos resíduos para a coleta seletiva que foi ampliada em fevereiro de 2014 para todo o DF. A coleta seletiva foi contratada por meio de processo licitatório onde foram apresentados 4 lotes cobrindo todo o DF. Os serviços comparativamente à coleta convencional são de 3 a 5 vezes mais onerosos dependendo da região que é realizada. No entanto o DF não contratou os serviços de segregação, prensagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis. Estes procedimentos estão sendo realizados por associações e cooperativas de catador(a)es de materiais recicláveis que operam sem definição de responsabilidade, de deveres e de direitos, ficando o manejo dos resíduos da coleta seletiva por conta e risco dos catador(a)es. O que separar, como separar, prensar, enfardar, comercializar será definido por cada organização que receber o material da coleta seletiva. É um processo realizado fora das normas técnicas, ambientais, legais e de saúde causando grande vulnerabilidade aos trabalhadores do manejo dos resíduos oriundos da coleta seletiva contratada. A atividade portanto é informal, carece de legalidade e de instrumentos jurídicos para a contratação destes trabalhadores. Nesse sentido, e ainda considerando a necessidade premente de fechamento do lixão onde hoje são depositados tanto os resíduos da coleta convencional como parte dos resultantes da coleta seletiva, que são garimpados pelo(a)s catador(a)es, torna-se urgente o apoio à implantação da infraestrutura de manejo dos resíduos da coleta seletiva e a adequada capacitação para a sua operação. Considerando que 4 Instalações de Recuperação de Resíduos estão sendo construídas em terrenos do SLU, que 5 foram licitadas para serem instaladas na Cidade Estrutural, que outras 2 serão construídas em outros pontos da cidade e ainda que existem 8 centrais funcionando de forma precária, há que se buscar o melhor arranjo operacional para que todos possuam forma adequada e decente de trabalho. Em 2012, assumindo o desafio de superar a miséria no Brasil, o Governo Federal lançou o "Plano Brasil Sem Miséria - PBSM". Este Plano prevê o comprometimento dos gestores públicos estaduais e municipais para a ampliação de oferta de serviços públicos nas áreas prioritárias para a erradicação da pobreza. Propõe ainda metas específicas para inclusão sócio produtiva dos catador(a)es de materiais recicláveis. Por meio do Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, o Governo do Distrito Federal (GDF) em consonância com a esfera Federal instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria com os seguintes objetivos:

"I - redução das desigualdades sociais e superação da extrema pobreza;

II - elevação da qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre;

III - oferta de serviços públicos às famílias pobres e extremamente pobres, compreendendo:

a) segurança alimentar e nutricional; b) assistência social; c) habitação e saneamento; d) educação; e) saúde;

IV - geração de emprego e renda, visando à promoção social das famílias".

O foco do Plano pela Superação da Extrema Pobreza do DF são as famílias em situação de vulnerabilidade social. São consideradas pessoas pobres (renda familiar per capita de até R\$140,00) ou extremamente pobres (renda familiar per capita de até R\$ 70,00) e dentre essas estão os catador(a)es de materiais recicláveis. Estes trabalham e geram riquezas, mas por não serem reconhecidos como trabalhadores passam a compor o contingente de pobres e extremamente pobres do País. Apesar dos esforços dos diferentes órgãos do GDF para a melhoria das condições de trabalho dos catador(a)es do DF muito ainda tem o que fazer. O projeto PRÓ-CATADOR, visa o preenchimento de uma lacuna observada no esforço de inclusão sócio produtiva dos catador(a)es de materiais recicláveis por meio de suas organizações como prestadores de serviços públicos na área de manejo dos resíduos sólidos secos para a sua reciclagem no DF. Para o enfrentamento deste desafio que tem como objetivo o passo definitivo para que os catador(a)es passem de usuários preferenciais dos serviços de assistência social para prestadores dos serviços públicos de processamento dos resíduos da coleta seletiva, por meio de contratos firmados entre o SLU e as organizações de catador(a)es. São dois grandes desafios: de um lado para que o poder público passe a cumprir o que determina a legislação brasileira na formalização da relação com as organizações dos catador(a)es, e de outro lado para que os catador(a)es passem a se organizarem por meio dos preceitos do cooperativismo e do associativismo, tanto nos procedimentos e na organização interna dos empreendimentos como na regulamentação da documentação que definirá a situação organizativa dos mesmos. Este projeto, visa o fortalecimento da categoria dos catador(a)es de materiais recicláveis do DF por meio de sua identificação para encaminhamento aos CRAS para sua inclusão no CADÚNICO, o reforço no processo de capacitação organizacional e profissional, no apoio e fomento aos empreendimentos de inclusão sócio econômica no modelo de gestão dos resíduos sólidos recicláveis do DF. Portanto, com vistas a apoiar a inclusão sócio produtiva dos catador(a)es de materiais recicláveis do DF, a SEDEST contratou por meio de processo licitatório, em 2014, o INESC para exercer atividades voltadas à mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica e incubação de cooperativas, associações e grupos de catador(a)es que atuam em redes de cooperação no Distrito Federal. O INESC, para o atendimento a esta necessidade, tem como compromisso o cumprimento de 4 metas que deverão proporcionar as ferramentas para que os catador(a)es do DF tenham a possibilidade de entrarem de forma definitiva no mundo do trabalho formal.

São elas:

META 1 - Apoiar a SEDEST no mapeamento, cadastramento, e realizar diagnóstico situacional dos catadores e catadoras de material reciclável e reutilizável do DF.
META 2 - Realizar a formação e capacitação de catador(a)es de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal.

META 3 - Disponibilizar assistência técnica para empreendimentos de Economia Solidária constituídos por catador(a)es de material reciclável e reutilizável, a fim de estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização dos resíduos coletados.

META 4 - Estimular o desenvolvimento institucional e tecnológico dos catador(a)es de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal, por meio do processo de incubação, assistência e acompanhamento de empreendimentos solidários que trabalham com resíduos sólidos.

As atividades que serão desenvolvidas estarão em sintonia com as políticas do Governo Federal sobre a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Serão observadas em especial além da Constituição Federal, a Lei de Consórcios Públicos de No 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador No 6.017/2007, a Lei de Saneamento Básico de No 11.445/2007 e seu decreto regulamentador No 7.217 de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores Nos 7.404 e 7.405 de 2010, assim como toda a legislação do Distrito Federal sobre o tema.

2. ENTIDADE

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. Tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional". Criado em 1979, o Inesc atua, em todos os seus projetos, com duas principais linhas de ação: o fortalecimento da sociedade civil e a ampliação da participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em todas as suas publicações e intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo fundante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas propostas e ações, o Inesc atua em parceria com outras organizações e coletivos sociais. O Instituto é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong. O Inesc acredita no trabalho em rede e participa de inúmeros fóruns, redes e articulações sociais nacionais e internacionais. A intervenção da instituição visa estimular o debate público e contribuir para a construção de um novo conceito de cidadania, que agregue a ampliação da participação pública, da responsabilidade e solidariedade social. A superação da pobreza e das desigualdades sociais; a reafirmação do conceito de Direitos Humanos (políticos e civis), Econômicos, Sociais, Ambientais e Culturais - Dhescas como parâmetro de construção da moderna cidadania e o combate à persistente exclusão social de amplas parcelas da sociedade brasileira são desafios permanentes da ação política da instituição.

Além de atuar nacionalmente, o Inesc intervém em espaços públicos internacionais de pressão por democratização de instituições de governança global, assim como nos espaços regionais, buscando a ampliação e o reconhecimento pleno dos direitos humanos.

3. OBJETO

O presente termo tem por objetivo contratação de 09 (nove) Estagiário(a)s Catador(a)es para atuação no projeto Pró-Catador e nos 33 (trinta e três) empreendimentos de economia solidária formado por catador(a)es de materiais recicláveis do Distrito Federal. Será priorizado catador(a)es ou seus filhos vinculados aos empreendimentos ainda não contemplados nos editais 01/2015, 08/2015 e 13/2015 e catador(a)es avulsos que atuam preferencialmente no lixão da estrutural.

4. VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O valor da Bolsa Auxílio de cada estagiário(a) será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mais Auxílio Transporte de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais).

5. PRAZO

O contrato de estágio terá um prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por um prazo máximo de até 24 meses.

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Os estagiário(a)s serão acompanhados por orientador(a)es e supervisor(a)es do IF/INESC que ficarão responsáveis pela definição das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio bem como proceder com o processo de avaliação de cada um do(a)s estagiário(a)s. A periodicidade das avaliações ficarão a critério do INESC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Tenham sido aprovados no processo seletivo respeitando a ordem de classificação;
- II. Estejam matriculados comprovando tal condição mediante declaração específica prestada pela Instituição de Ensino;
- III. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo INESC a qualquer tempo;
- IV. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 3º, Lei 11.788/08);
- V. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pelo INESC, 30 horas semanais;
- VI. O INESC definirá a jornada de atividade, de cada estagiário(a), nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.?
- VII. O INESC poderá utilizar-se dos resultados de classificação deste Processo Seletivo para preenchimento de outras vagas de estágio que sejam abertas posteriormente, tendo o processo seletivo validade mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
Colegiado de Gestão do INESC

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:		
SEXO:	Masculino: ()	Feminino ()
ENDERECO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TEL 1:		
TEL 2:		
E-MAIL:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:		

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF Nº _____, na condição de presidente da cooperativa/associação _____, registrada no CNPJ sob o Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) NOME DO COOPERADO(A)/ASSOCIADO(A) OU FILHO(A) DO COOPERADO(A)/ ASSOCIADO(A), portador do CPF Nº _____, é integrante desta cooperativa na condição de:

- () Catador(a) Cooperado(a)/Associado(a)
() Filho(a) de Catador(a) Cooperado(a)/Associado(a)

Sendo o que nos apresenta para o momento,
Brasília, ___ de _____ de 2016.

NOME DO PRESIDENTE

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF Nº _____, na condição de _____ do SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o Nº 01.567.525/0001-76, DECLARO para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) NOME DO CATADOR(A), portador do CPF Nº _____, é catador(a), e atua na triagem de materiais no Lixão da Estrutural.

Sendo o que nos apresenta para o momento,
Brasília, ___ de _____ de 2016.

NOME:

CPF:

INESC- INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 04/2016 CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública, tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoa física, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de 04 (quatro) Educadores (as) para atuar em atividades ludo-pedagógicas com crianças de 05 a 12 anos referente ao Convênio no 007/2014 celebrado entre SEDEST-xINESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTExSEDEST/GDF.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Os Educadores(as) contratados(as) deverão elaborar e atuar em atividades com crianças, filhos(as) de catadores(as) de materiais recicláveis em processo de formação. As atividades deverão ser desenvolvidas por meio de oficinas ludo-pedagógicas com base no processo participativo e voltado à construção de uma concepção cidadã e solidária.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e preferenciais:

Critérios Obrigatórios	Critérios Preferenciais
Profissionais ou Estudantes da área de Pedagogia, Educação infantil, e artes cênicas ou áreas afins;	Experiência em processos de educação popular e/ou pedagogias alternativas.
Experiência em trabalhos com crianças para desenvolver atividades lúdicas de formação cidadã com crianças de 05 a 12 anos;	Capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, dinamismo, criatividade e organização do tempo e dos recursos etc.
Disponibilidade para realizar formações no turno matutino, vespertino e participar de atividades em finais de semana.	
Residir em Brasília/DF e ter disponibilidade para deslocamento entre as Regiões Administrativas do DF.	

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:
Identificação com o trabalho social;
Sensibilidade para trabalhar em equipe;

Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;
Habilidade para articular parcerias com pessoas e organizações governamentais e não-governamentais;

Conhecimentos sobre os sujeitos (catadores/as de materiais recicláveis) e temáticas relacionadas com os mesmos, tais como: Sustentabilidade, Resíduos Sólidos, Logística Solidária, Legislação e Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Coleta Seletiva, Economia Popular Solidária, Comercialização Solidária, Relações de Gênero; Crianças, adolescentes e jovens;

Conhecimento e compromisso com o movimento popular e social;

Conhecimento e atuação com a educação popular;

Facilidade de mobilização e articulação;

Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios;

4. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;
- servidores públicos efetivo Distrital (GDF) federais estaduais e, municipais da ativa;
- familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do INESC; e
- familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A contratação do instrutor (a) será pela modalidade de hora/aula Anexo I - Termo de Referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: inesc@inesc.org.br, como título: EDUCADOR(A) - PRÓ-CATADOR conforme procedimentos a seguir detalhados:

Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.inesc.org.br - anexo II do presente Edital;

Envio do CURRÍCULO do candidato(a) com os devidos COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Elaboração e envio de MEMORIAL DESCRITIVO E MOTIVACIONAL (máximo de 03 páginas, espaço 1,5, Fonte Arial ou Times New Roman 12) explicitando a trajetória profissional, a motivação e os compromissos do candidato para o cargo pleiteado.

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção integrado pelo INESC/GDF fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e respectivos comprovantes e dos Memoriais descritivos e motivacionais.

Divulgação da lista dos pré-selecionados, para a entrevista, na página do INESC em www.inesc.org.br com dia e horário de entrevista presencial ou por videoconferência.

Etapa 2 - Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção realizará as entrevistas com o(a)s candidato(a)s pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do INESC em www.inesc.org.br

Divulgação do resultado da seleção na página do INESC em www.inesc.org.br e publicado no Diário Oficial do DF.

Observação 1: a não participação de candidato(a) pré-selecionado(a) na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato(a).

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista correrão por conta do candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
Período de Inscrição dos candidatos/as	07/01/2016	21/01/2016
Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção		22/01/2016
Divulgação da lista de Pré-selecionados na Etapa 1		25/01/2016
Etapa 2 - Entrevista e Seleção	27/01/2016	28/01/2016
Divulgação do Resultado da Seleção		29/01/2016

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato(a) selecionado(a), o sexto candidato/a será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Distrito Federal (DF) situa-se na região Centro-Oeste do país e se divide, atualmente, em 30 Regiões Administrativas (RAs). Ocupa área aproximada de 5.800 Km² e abriga população de 2.606.885 habitantes. É a capital da federação e concentra atribuições municipais e estaduais. No DF, os resíduos gerados pela maior parte da população e coletados não recebem tratamento adequado. A destinação dos resíduos gerados no Distrito Federal (DF) é o lixão situado na Vida Estrutural e merece atenção especial. Exige que, no curto prazo, seja encerrada sua operação e recuperada a área degradada, assim como seja implantado um sistema adequado de tratamento com a disposição final apenas de rejeitos em aterros sanitários devidamente licenciado para esta atividade. Outra importante medida a ser tomada é a implantação de um programa de Educação Ambiental e Mobilização Social voltado à discussão de modelo de separação e disponibilização dos resíduos para a coleta seletiva que foi ampliada em fevereiro de 2014 para todo o DF. A coleta seletiva foi contratada por meio de processo licitatório onde foram apresentados 4 lotes cobrindo todo o DF. Os serviços

comparativamente à coleta convencional são de 3 a 5 vezes mais onerosos dependendo da região que é realizada. No entanto o DF não contratou os serviços de segregação, prensagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis. Estes procedimentos estão sendo realizados por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que operam sem definição de responsabilidade, de deveres e de direitos, ficando o manejo dos resíduos da coleta seletiva por conta e risco dos catadores. O que separar, como separar, prensar, enfardar, comercializar será definido por cada organização que receber o material da coleta seletiva. É um processo realizado fora das normas técnicas, ambientais, legais e de saúde causando grande vulnerabilidade aos trabalhadores do manejo dos resíduos oriundos da coleta seletiva contratada. A atividade portanto é informal, carece de legalidade e de instrumentos jurídicos para a contratação destes trabalhadores. Nesse sentido, e ainda considerando a necessidade premente de fechamento do lixão onde hoje são depositados tanto os resíduos da coleta convencional como parte dos resultantes da coleta seletiva, que são garimpados pelos catadores, torna-se urgente o apoio à implantação da infraestrutura de manejo dos resíduos da coleta seletiva e a adequada capacitação para a sua operação. Considerando que 4 Instalações de Recuperação de Resíduos estão sendo construídas em terrenos do SLU, que 5 foram licitadas para serem instaladas na Cidade Estrutural, que outras 2 serão construídas em outros pontos da cidade e ainda que existem 8 centrais funcionando de forma precária, há que se buscar o melhor arranjo operacional para que todos possuam forma adequada e decente de trabalho. Em 2012, assumindo o desafio de superar a miséria no Brasil, o Governo Federal lançou o "Plano Brasil Sem Miséria - PBSM". Este Plano prevê o comprometimento dos gestores públicos estaduais e municipais para a ampliação de oferta de serviços públicos nas áreas prioritárias para a erradicação da pobreza. Propõe ainda metas específicas para inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis. Por meio do Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, o Governo do Distrito Federal (GDF) em consonância com a esfera Federal instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria com os seguintes objetivos:

"I - redução das desigualdades sociais e superação da extrema pobreza;

II - elevação da qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre;

III - oferta de serviços públicos às famílias pobres e extremamente pobres, compreendendo: a) segurança alimentar e nutricional; b) assistência social; c) habitação e saneamento; d) educação; e) saúde;

IV - geração de emprego e renda, visando à promoção social das famílias".

O foco do Plano pela Superação da Extrema Pobreza do DF são as famílias em situação de vulnerabilidade social. São consideradas pessoas pobres (renda familiar per capita de até R\$140,00) ou extremamente pobres (renda familiar per capita de até R\$ 70,00) e dentre essas estão os catadores de materiais recicláveis. Estes trabalham e geram riquezas, mas por não serem reconhecidos como trabalhadores passam a compor o contingente de pobres e extremamente pobres do País. Muitos têm sido os esforços tanto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST por meio da Subsecretaria de Fomento a Parceria - SUPAR como da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, por meio da Subsecretaria de Políticas de Resíduos Sólidos - SUPRES, para a melhoria das condições de trabalho dos catadores do DF. A própria criação do Comitê Gestor Inter setorial para a Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal - CIISC/DF é uma demonstração deste esforço. O projeto PRÓ-CATADOR, visa o preenchimento de uma lacuna observada no esforço de inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis por meio de suas organizações como prestadores de serviços públicos na área de manejo dos resíduos sólidos secos para a sua reciclagem no DF. Para o enfrentamento deste desafio que tem como objetivo o passo definitivo para que os catadores passem de usuários preferenciais dos serviços de assistência social para prestadores dos serviços públicos de processamento dos resíduos da coleta seletiva, por meio de contratos firmados entre o SLU e as organizações de catadores. São dois grandes desafios: de um lado para que o poder público passe a cumprir o que determina a legislação brasileira na formalização da relação com as organizações dos catadores, e de outro lado para que os catadores passem a se organizarem por meio dos preceitos do cooperativismo e do associativismo, tanto nos procedimentos e na organização interna dos empreendimentos como na regulamentação da documentação que definirá a situação organizativa dos mesmos. Este projeto, visa o fortalecimento da categoria dos catadores de materiais recicláveis do DF por meio de sua identificação para encaminhamento aos CRAS para sua inclusão no CADÚNICO, o reforço no processo de capacitação organizacional e profissional, no apoio e fomento aos empreendimentos de inclusão sócio econômica no modelo de gestão dos resíduos sólidos recicláveis do DF. Portanto, com vistas a apoiar a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis do DF, a SEDEST contratou por meio de processo licitatório o INESC para exercer atividades voltadas à mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica e incubação de cooperativas, associações e grupos de catadores(as) que atuam em redes de cooperação no Distrito Federal. O INESC, para o atendimento a esta necessidade, tem como compromisso o cumprimento de 4 metas que deverão proporcionar as ferramentas para que os catadores do DF tenham a possibilidade de entrarem de forma definitiva no mundo do trabalho formal.

São elas:

META 1 - Apoiar a SEDEST no mapeamento, cadastramento, e realizar diagnóstico situacional dos catadores e catadoras de material reciclável e reutilizável do DF.

META 2 - Realizar a formação e capacitação de catadores (as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal.

META 3 - Disponibilizar assistência técnica para empreendimentos de Economia Solidária constituídos por catadores(as) de material reciclável e reutilizável, a fim de estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização dos resíduos coletados.

META 4 - Estimular o desenvolvimento institucional e tecnológico dos catadores(as) de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal, por meio do processo de incubação, assistência e acompanhamento de empreendimentos solidários que trabalham com resíduos sólidos.

As atividades que serão desenvolvidas estarão em sintonia com as políticas do Governo Federal sobre a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Serão observadas em especial além da Constituição Federal, a Lei de Consórcios Públicos de No 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador No 6.017/2007, a Lei de Saneamento Básico de No 11.445/2007 e seu decreto regulamentador No 7.217 de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores Nos 7.404 e 7.405 de 2010, assim como toda a legislação do Distrito Federal sobre o tema.

2. ENTIDADE CONTRATANTE

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. Tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional". Criado em 1979, o Inesc atua, em todos os seus projetos, com duas principais linhas de ação: o fortalecimento da sociedade civil e a ampliação da participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em todas as suas publicações e intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo fundante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas propostas e ações, o INESC atua em parceria com outras organizações e coletivos sociais. O Instituto é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong. O INESC acredita no trabalho em rede e participa de inúmeros fóruns, redes e articulações sociais nacionais e internacionais. A intervenção da instituição visa estimular o debate público e contribuir para a construção de um novo conceito de cidadania, que agregue a ampliação da participação pública, da responsabilidade e solidariedade social. A superação da pobreza e das desigualdades sociais; a reafirmação do conceito de Direitos Humanos (políticos e civis), Econômicos, Sociais, Ambientais e Culturais - Dhescas como parâmetro de construção da moderna cidadania e o combate à persistente exclusão social de amplas parcelas da sociedade brasileira são desafios permanentes da ação política da instituição. Além de atuar nacionalmente, o INESC intervém em espaços públicos internacionais de pressão por democratização de instituições de governança global, assim como nos espaços regionais, buscando a ampliação e o reconhecimento pleno dos direitos humanos.

3. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de Educadores(as) que deverão elaborar e atuar em atividades com crianças de 05 a 12 anos, filhos(as) de catadores(as) de materiais recicláveis em processo de formação do Projeto Pró-Catador.

4. ATIVIDADES

Elaborar conteúdos e sistematizar as atividades ludo-pedagógicas com base no processo participativo e voltado à construção de uma concepção cidadã e solidária;
Atuar na atividade para crianças de 05 a 12 anos;
Participar de planejamentos e reuniões referentes ao processo formativo;
Elaborar relatórios referentes ao processo formativo;

5. CRONOGRAMA

As ações de capacitação serão realizadas no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016 de forma descentralizada nas diferentes regiões administrativas do DF.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A comprovação da execução dos serviços deverá ser encaminhada a coordenação do INESC para análise e aprovação. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento.

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
Colegiado de Gestão do INESC

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:	
SEXO:	Masculino: () Feminino: ()
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TEL 1:	
TEL 2:	
E-MAIL:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	

INESC - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 01/2016
CONVÊNIO 007/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 57 a 61 e no que couber a Lei 8.666/93 com o objetivo de adquirir o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº 007/2014, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	07/01/2016
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/01/2016 às 09h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/01/2016, às 17h
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	23/01/2016, às 09h
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	24/01/2016, até às 24h

1. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O PROJETO PRO-CATADOR - Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/MTE e SEDEST/GDF, prevê a organização e operacionalização de atividades para consecução dos seus objetivos. Para subsidiar essas ações é necessária a contratação de prestação de serviço de fornecimento de alimentação aplicada mais diretamente nas atividades de formação do público alvo do projeto. O projeto prevê a aquisição conforme detalhamento do ANEXO I deste documento.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo INESC, quando da entrega dos produtos;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo INESC;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao INESC e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;

Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do INESC;
Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTES, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao INESC isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

2.2. DA CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação das Notas Fiscais.

2.3. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidas de participar desta tomada de preço, qualquer empresa que tenha no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços serão cobertas pelo Convênio Nº. 007/2014, celebrado entre INESC e SEDEST, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Renda.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato a sua execução será acompanhado e fiscalizado pelo INESC.

4.2. O representante do INESC anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo INESC, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceita pelo INESC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a empresa participante ou a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de medidas judiciais, garantida prévia defesa:

I - advertência

por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II - multas

1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor. De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo INESC à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério INESC.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6. REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores, a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da instituição participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 30 dias.

6.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

6.2. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento da prestação do serviço deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INESC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone 3224-8560 no horário das 9h às 17h horas dos dias úteis.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, em envelope lacrado, para a sede do INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul-Brasília/DF.

7.7.1 A Não será aceita propostas encaminhadas por email, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

7.7.2 Propostas encaminhadas sem a totalidade da documentação exigida não serão analisadas.

7.8. As questões decorrentes da execução desta cotação de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.9. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de adolescentes de acordo com o item 6.1.8 deste instrumento

Anexo IV: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Anexo VI: Declaração que a empresa não tem no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, estendido esta exigência até parentes de 2º grau.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1 O serviço consiste na locação de equipamentos que será usados nas atividades de formação do PROJETO PRÓ-CATADOR - Convênio 007/2014 celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST e Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012.

2. A prestação de serviço será contabilizada em dias. Sendo a quantidade estimada de diárias serem prestada é de 74 (Setenta e quatro dias) dos seguintes equipamentos constante da Tabela 1.

Tabela 1 - Fornecimento de Serviços de Locação de Equipamento

Descrição	Unidades	Quantidades
Tela para projeção de imagens 2.40x 1.80 m	UN	02
Projetor de imagem - 4.000 ANSI Lúmen	UN	02
Kit de sonorização portátil Bose	UN	02
Notebook - 04 GB - 320 GB - W7p	UN	02
Microfone sem fio	UN	02
Mesas de plástico	UN	40
Cadeiras de plástico	UN	160
TV 50" com suporte/ mesa	UN	02
Máquina Fotográfica semi profissional digital - HS Full HD 16 MP	UN	01

2.1 Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às horas efetivamente prestada, conforme ordens de serviços emitidas pela fiscalização.

2.1.1. Todos os insumos necessários a Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços.

ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital. (Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99). (Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

ANEXO IV

Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da Lei, que possui todos os requisitos exigidos na cotação prévia de preços, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante. (Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO V

Modelo para apresentação de Proposta

Ao

INESC-Instituto de Estudos Socioeconômicos

SCS, Quadra 01, Edifício Márcia, Cobertura, Brasília DF

Telefone: (61) 3212 0200 e Fax: (61) 3212 0216

Prezados senhores

Após exame dos documentos de Cotação de Preços, propomos entregar os serviços constantes da nossa cotação pelo valor total de R\$ _____ conforme planilha detalhada em anexo, elaborada por esta empresa.

Item	Serviços / Produtos	Quantidade/Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total ¹ R\$
Valor total da Proposta				

Declaramos, na forma da lei, que a nossa participação no presente processo de solicitação de cotação implica na aceitação integral e irretroatável de seus termos. Declaramos que nossa empresa se compromete a fornecer o(s) serviço(s) objeto desta licitação no local exigido, pelo valor proposto.

Nome e CNPJ da empresa:

Nome e assinatura do representante:

Telefone/Fax/E-mail

Dados bancários: Banco/Agência/Conta

ANEXO IV

Declaração que não consta nos quadros societários da empresa profissionais ou sócios/as do INESC, entendido a exigência até parentes de 2º grau.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/CGC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, não consta no seu quadro societário profissionais ou sócios/as do INESC, assim como parentes até de 2º grau. (Local), ____ de _____ 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC E xxxxx PARA A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO PRO-CATADOR CONVÊNIO Nº007/2014

O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC, instalado no SCS, QUADRA 01, Lote L nº 17, 13º Andar, Cobertura, Edifício Márcia, Asa Sul, Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.580.159/0001-22, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos membros do Colegiado de Gestão, xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, e do outro o xxxxx, instalado no xxxxx - Brasília/DF, neste ato representado pelo senhor(a) xxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), contador(a), residente na xxxxx, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxx, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com o EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2016, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 e pela Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para ações formativas de capacitações e oficinas de Formação Cidadã para catadores (as) de materiais recicláveis no âmbito do Convênio no 007/2014, celebrado entre SEDEST e INESC, que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos - Convênio 774265/2012 celebrado entre SENAES/MTE/SEDEST/GDF, Edital de Cotação de Preço - Nº 01/2016 e Termo de Referência em anexo, o qual é parte integrante deste contrato, para todos os fins.

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Cotação de Preço Nº 01/2016 e seus anexos;

b) Documentação de Habilitação apresentados pela Contratada;

c) A proposta registrada em ata;

d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Da Cotação - Os serviços contratados foram objeto do EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2016, cujo aviso foi publicado, com antecedência mínima de 15 dias publicado no site: www.inesc.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SERVIÇO

A Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação seguirá as condições conforme as especificações estabelecidas no Edital de Cotação de Preço - Nº 01/2016 e Termo de Referência e na proposta firmada pelo CONTRATADO, como segue:

Serviços/Produtos	Especificação/Mínima	Unidades	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Primeiro - O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não se obriga a adquirir as quantidades acima previstas em sua integralidade.

Parágrafo Terceiro - O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido ao CONTRATADO, qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até 29 de fevereiro de 2016, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução se dará mediante Ordem de Serviço - OS, emitida pelo CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 07(sete) dias úteis, especificando quantidade, local e horário de entrega e demais informações que se fizer necessário ao bom cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro - Da Fiscalização - A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CONTRATANTE, será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Da Rejeição Dos Serviços - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados pelo CONTRATADO, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar os produtos, conforme as especificações deste edital, nos horários e locais determinados pelo CONTRATANTE;

b) Seguir rigorosamente todas as normas técnicas em relação à fornecimento da prestação de serviço;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da qualidade e entrega dos produtos;

d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

f) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

g) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;

h) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência e de acordo com a demanda do PRO-CATADOR - Convênio 007/2014 - CONTRATANTE;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.

j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;

l) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometida no fornecimento dos serviços do objeto do contrato;

n) Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

o) Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da licitação, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

p) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

a) Definir e comunicar, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, datas e locais para a prestação do serviço;

b) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo fixado;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por representantes designados e documentar as ocorrências havidas;
- g) Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- h) Prestar ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por sua conta exclusiva, todas as obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, O valor estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA NOVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária ou depósito bancário em Corrente do Banco XXX, Agência XXX, Conta XXXX, em nome e em favor do CONTRATADO até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas acompanhadas das Ordens de Serviços emitidas e das certidões previstas no edital.

Parágrafo Primeiro - Dos Acréscimos E Supressões - O CONTRATANTE se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

Parágrafo Segundo - Atualização Monetária - Quando o CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento atualizado pela taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio Nº 007/2014, firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Da Rescisão - O presente termo poderá ser rescindido, em qualquer época, por consentimento mútuo; pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas; pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, em qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para o CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - advertência;

II - multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa do CONTRATADO, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Do Direito Ao Contraditório - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento De Multas - A critério do CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ele, relativo à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CONTRATADO a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigido do CONTRATANTE prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado de acordo, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2016.

Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni

Colegiado de Gestão do INESC

FILANTROPIA- 03/2016.

INEDITORIAL

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO-DF**RESOLUÇÃO/CRESS 8ª REGIÃO Nº 033/2015.**

Ementa: Institui a estrutura administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos/as Funcionários/as do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 8ª Região-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 8ª Região-DF no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei n.º 8.662/93;

Considerando a necessidade de estruturar organizacionalmente os setores deste Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região-DF, conforme Regimento Interno do CRESS 8ª Região - DF;

Considerando o que dispõe a Resolução CFESS nº 440/2003, sobre o quadro de pessoal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

Considerando a autonomia administrativa e financeira do CRESS 8ª Região-DF, garantida pelo Art. 7º, § 1º da Lei 8.662/93;

Considerando, por fim, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região-DF em reunião realizada em 07 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura administrativa e organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Funcionários/as do CRESS 8ª Região-DF - PCCS, que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Funcionários/as do CRESS 8ª Região-DF (anexo I); o organograma (anexo II); os Cargos, Vencimentos, Funções e Atribuições (anexo III); bem como a presente Resolução, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e o(s) documento(s) ficará(ão) disponível(is) integralmente no link: https://drive.google.com/file/d/0BzHo3r_ZUFMCcJhYy1XRElwcGc/view?usp=sharing

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Funcionários do CRESS 8ª Região-DF entra em vigor na data de publicação, passando a surtir seus efeitos de direito, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região-DF.

Art. 4º - Ficam revogadas, se houver, as disposições em contrário.


Brasília-DF, 07 de novembro de 2015.

Fernanda Mendes de Oliveira

A.S. nº 3099 / CRESS 8ª Região-DF

Presidente

DAR-10/2016.



**QUEM AMEAÇA
ATÉ OS NOSSOS BEBÊS
NÃO PODE EXISTIR.**

**TODOS CONTRA
O MOSQUITO.**

COM A ZIKA, O PERIGO ESTÁ AINDA MAIOR

Além da Dengue e da Chikungunya, o mosquito *Aedes aegypti* também transmite o Zika Vírus, que vem matando pessoas, causando microcefalia em bebês e problemas neurológicos como a Síndrome de Guillain-Barré. O mosquito transmissor se reproduz em água parada. E não existe forma mais eficiente de combater essa grave doença senão com a eliminação do mosquito. Amarre bem o lixo, limpe as calhas, tampe tonéis e caixas d'água, deixe garrafas sempre viradas. Converse com seus vizinhos e os incentive a fazer o mesmo. **Para mais informações ligue 160 ou acesse www.saude.df.gov.br.** Antes que você e sua família se tornem um alvo, faça a sua parte.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DE
BRASÍLIA